



CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX (47) 3386-1050

WWW.RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR - E-MAIL: PREFEITURA@RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR

RUA NEREU RAMOS, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS -SC

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO

Eu, Jorge Luiz Stolf, Prefeito de Rio dos Cedros, ordeno ao setor de Licitações que proceda a abertura de Processo.

Licitatório para CONTRATAÇÃO DE COMPANHIA SEGURADORA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE

COBERTURA, POR MEIO DE SEGURO, DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E

INDIRETA, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, e designo a Comissão de Licitações nomeada na Portaria número

0032/2021 para realizar os procedimentos referentes ao certame.

Rio dos Cedros, 16 de Junho de 2021.

JORGE LUIZ STOLF PREFEITO





CNPJ 83.102.806/0001-18 – FONE/FAX (47) 3386-1050

WWW.RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR – E-MAIL: PREFEITURA@RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR

RUA NEREU RAMOS. 205 – 89121-000 – RIO DOS CEDROS –SC

SECRETARIA DE FAZENDA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA, TURISMO E EVENTOS
SEGURANÇA PÚBLICA
SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO № 55/2021 PREGÃO PRESENCIAL № 55/2021 Tipo de Licitação: Por Lote Único Forma de Julgamento: Menor Preço

O MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.806/0001-18 e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DOS CEDROS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 10.596.772/0001-91, estabelecido na RUA NEREU RAMOS, 205, CENTRO - Rio dos Cedros/SC Neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Jorge Luiz Stolf, informa que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço com a finalidade de selecionar proposta objetivando a:

CONTRATAÇÃO DE COMPANHIA SEGURADORA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COBERTURA, POR MEIO DE SEGURO, DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E VEÍCULOS DE ÓRGÃOS PÚBLICOS CONVENIADOS À MUNICIPALIDADE, COM OBRIGAÇÕES PACTUADAS POR FORÇA DE CONVÊNIO .

Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/2002, a Lei Federal nº. 8.666/93, os Decretos Municipais nº 2.279/2007 e n° 2.926/2018, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis.

A licitação será processada pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 032, de 04 de janeiro de 2021, que ficarão responsáveis pelo recebimento, abertura, análises documentais, julgamento das propostas e outros atos que se fizerem necessários sem prejuízo da possibilidade de solicitação de auxílio dos demais órgãos técnicos da Administração.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento dos envelopes de propostas e do envelope de habilitação:

Data: 29/06/2021 Hora: 14h00min

Local: Setor de Protocolo, térreo Rua Nereu Ramos, 205 89121-000 - Rio dos Cedros - SC

* Para fins de atendimento ao horário limite de entrega dos envelopes, considerar-se-á o horário expresso no protocolo fornecido pela Central de Protocolo do Município, sendo que os envelopes das participantes protocolados após o horário limite exposto serão desclassificados.

Limite para impugnação ao edital:

Até 02 (dois) dias úteis antes da abertura das propostas, ou seja, até as 14h00m do dia 24/06/2021.

Início da Sessão Pública e abertura dos envelopes de propostas e habilitação:

Data: 29/06/2021 Hora: 14h05min

Local: Salão Nobre da Prefeitura de Rio dos Cedros Rua Nereu Ramos, 205 89121-000 - Rio dos Cedros - SC

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.





CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX (47) 3386-1050 <u>WWW.RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR</u> - E-MAIL: <u>PREFEITURA@RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR</u>
RUA NEREU RAMOS, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS -SC

As dúvidas pertinentes a presente licitação serão esclarecidas pelo Departamento de Licitações, no seguinte endereço:

- Telefone: (47) 3386-1050 Ramal 2006
- E-mail: licitacao@riodoscedros.sc.gov.br
- Endereço: Rua Nereu Ramos, nº. 205, Centro, Rio dos Cedros SC.

NOTA: Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital deverá ser encaminhado por escrito à Central de Licitações, através do endereço e/ou e-mail descrito acima. As dúvidas dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informais e não poderão ser consideradas como condições editalícias.

1 - OBJETO

- 1.1 O presente Edital tem por objetivo receber proposta para CONTRATAÇÃO DE COMPANHIA SEGURADORA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COBERTURA, POR MEIO DE SEGURO, DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E VEÍCULOS DE ÓRGÃOS PÚBLICOS CONVENIADOS À MUNICIPALIDADE, COM OBRIGAÇÕES PACTUADAS POR FORÇA DE CONVÊNIO, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I, que acompanha o Edital.
- 1.2 A Contratada não pode subempreitar, ceder ou sublocar, o item/objeto que restou vencedora, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência da Administração, por escrito, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada pelo ônus e perfeição técnica do mesmo.
- 1.3 As empresas interessadas deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Edital e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.

2 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 Dotações orçamentárias/convênios extra orçamentários a serem utilizados:

| Dotação Utilizada | | | |
|---------------------|---|--|--|
| Código Dotação | Descrição | | |
| 3 | SECRETARIA DE FAZENDA | | |
| 1 | DIRETORIA GABINETE FAZENDA | | |
| 2005 | Manutenção das Atividades da Diretoria Fazendária | | |
| 3339039690000000000 | Seguros em geral | | |
| 1000000 | Recursos Ordinários | | |
| 3 | SECRETARIA DE FAZENDA | | |
| 1 | DIRETORIA GABINETE FAZENDA | | |
| 2005 | Manutenção das Atividades da Diretoria Fazendária | | |
| 3339039690000000000 | Seguros em geral | | |
| 1000000 | Recursos Ordinários | | |
| 3 | SECRETARIA DE FAZENDA | | |
| 2 | DIRETORIA DO SERVIÇO DE TRIBUTAÇÃO | | |
| 2093 | Manutenção das Atividades da Diretoria do Serviço de Tributação | | |
| 3339039690000000000 | Seguros em geral | | |
| 1000000 | Recursos Ordinários | | |
| 6 | SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE | | |
| | ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE | | |





| 2000 | |
|---|--|
| | anutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento e Infra-estrutura |
| 33390396900000000000Se | |
| | ecursos Ordinários |
| | CRETARIA DE INFRAESTRUTURA |
| | RETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS |
| | anutenção dos Serviços Urbanos |
| 3339039690000000000Se | |
| | ecursos Ordinários |
| 4SE | CRETARIA DE INFRAESTRUTURA |
| | RETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS |
| | anutenção e Melhoria Iluminação Pública Municipal |
| 3339039690000000000Se | |
| 1080000 Cd | ontrib Custeio Serv.ilum.públ Cosip |
| 4SE | CRETARIA DE INFRAESTRUTURA |
| 1 DI | RETORIA DO SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL |
| 2008 M | anutenção dos Serviços Rodoviários |
| 3339039690000000000Se | |
| 1000000 Re | ecursos Ordinários |
| 956 | GURANÇA PÚBLICA |
| | POIO A SEGURANÇA PÚBLICA |
| | Corp - Convênio Corpo de Bombeiros |
| 3339039690000000000Se | · |
| | utras Especificações - Bombeiros |
| | GURANÇA PÚBLICA |
| | POIO A SEGURANÇA PÚBLICA |
| | poiar Ações da Polícia Militar |
| 333903969000000000000000000000000000000 | - |
| | ecursos Ordinários |
| | CRETARIA DE EDUCAÇÃO |
| | DUCAÇÃO BÁSICA |
| | • |
| | anutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental |
| 333903969000000000000000Se | |
| | eceitas de Impostos - Educação |
| | CRETARIA DE FAZENDA |
| ! | RETORIA DE AGRICULTURA, FOMENTO AGROPECUÁRIO E DO MEIO AMBIENTE |
| | poio ao Desenvolvimento da Agricultura |
| 3339039690000000000Se | |
| 1000000 Re | ecursos Ordinários |
| | CRETARIA DE FAZENDA |
| 5 DI | RETORIA DE AGRICULTURA, FOMENTO AGROPECUÁRIO E DO MEIO AMBIENTE |
| 2028M | anutenção da Patrulha Agrícola Municipal |
| 3339039690000000000Se | guros em geral |
| 1000000 Re | ecursos Ordinários |
| 10SE | CRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL |
| 2 FL | JNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO DOS CEDROS |
| 2023 M | an. do Cons. Tutelar da Crianca e Adolescente |
| 3339039690000000000Se | |
| . | ecursos Ordinários |
| | CRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL |
| | JNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO DOS CEDROS |
| | an. Fundo Municipal de Assistencia Social |
| 2033 141 | anni and maniopal de robioteriola decidi |





CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX (47) 3386-1050 <u>WWW.RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR</u> - E-MAIL: <u>PREFEITURA@RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR</u>
RUA NEREU RAMOS, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS -SC

| 3339039690000000000 | Seguros em geral |
|---------------------|--|
| 1000000 | Recursos Ordinários |
| 10 | SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL |
| 1 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DOS CEDROS |
| 2014 | Manutenção dos Serviços Gerais de Saúde |
| 3339039690000000000 | Seguros em geral |
| 1020000 | Receitas de Impostos - Saúde |
| 10 | SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL |
| 1 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DOS CEDROS |
| 2014 | Manutenção dos Serviços Gerais de Saúde |
| 3339039690000000000 | Seguros em geral |
| 1386400 | Transf - Sus/união - Pab |
| 10 | SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL |
| 1 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DOS CEDROS |
| 2074 | Manutenção Atividades Vigilância Sanitária |
| 3339039690000000000 | Seguros em geral |
| 1386600 | Transf - Sus/união - Vig.saúde |

3 - PARTICIPAÇÃO

3.1 – No dia, hora e local designado no preâmbulo deste Edital, o Município de Rio dos Cedros receberá e protocolará os envelopes contendo a "Proposta de Preços" e a "Habilitação", em envelopes distintos, fechados e lacrados, contendo na sua parte externa, a título de sugestão a seguinte identificação:

| MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS | MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS |
|------------------------------------|--------------------------------|
| Processo Licitatório № 55/2021 | Processo Licitatório № 55/2021 |
| ENVELOPE № 01 - PROPOSTA DE PREÇOS | ENVELOPE № 02 - HABILITAÇÃO |
| EMPRESA: (razão social) | EMPRESA: (razão social) |

- 3.2 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante neste Edital e seus anexos.
- 3.3 Serão admitidos a participar os que estejam legalmente constituídos para os fins do objeto pleiteado.
- 3.4 É vedada a participação de pessoa jurídica em regime de concordata ou que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração direta ou indireta (independente da esfera governamental) ou ainda que esteja com direito de participar de licitação suspenso.
- 3.5 É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa num mesmo item ou lote, bem como mais de um representante por empresa.
- 3.6 Somente poderão se manifestar os representantes das proponentes devidamente credenciados.
- 3.7 Não será admitida a participação de consórcios.
- 3.8 Não será aceita a participação de empresas cujo(s) proprietário(s) ou sócio(s) seja(m) servidor(es) público(s), vereadores ou agentes políticos do Município de Rio dos Cedros/SC.
- 3.9 Todas as notificações, intimações e outros atos de cientificação serão efetuados através de publicação no site da Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros (www.riodoscedros.sc.gov.br) cabendo aos licitantes efetuar o acompanhamento arcando com o ônus de sua desídia.
- 3.10 No caso de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), se for o caso, participar da presente licitação com tratamento diferenciado das demais empresas, é obrigatória a apresentação, na fase de credenciamento, dos documentos abaixo especificados:
- 3.10.1 Certidão expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, para comprovação da condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), na forma do artigo 8° da Instrução Normativa n.º





CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX (47) 3386-1050

WWW.RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR - E-MAIL: PREFEITURA@RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR

RUA NEREU RAMOS, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS -SC

103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.

- 3.10.2 Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, para comprovação do registro como MEI, conforme previsto na Resolução CGSIM n. 16, de 17 de 2009 -Art. 3º IX.3.
- 3.11 Caso a licitante opte por não se credenciar, deverá entregar este documento juntamente com a proposta.

4 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1 As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o fim do recebimento das propostas, ou seja, até as 09h00min dia 16/06/2021, no Departamento de Licitações do Município de Rio dos Cedros, situado na Nereu Ramos, nº 205, Centro, Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina.
- 4.2 As impugnações e/ou recursos deverão ser protocolados dentro do prazo previsto em lei, junto ao setor de protocolos do Município de Rio dos Cedros/SC, no horário de expediente disposto no preâmbulo deste edital, fazendo constar, obrigatoriamente, fora do envelope (devidamente lacrado) o "número da licitação", seu conteúdo ("Interposição de Impugnação e/ou Recurso") e seu encaminhamento aos cuidados da Central de Licitações, sob pena da não apreciação e nulidade.
- 4.2.1 Não serão aceitas impugnações e/ou recursos enviados por meios eletrônicos.
- 4.3 Caberá ao Pregoeiro o recebimento e encaminhamento à Autoridade Competente responsável pelo certame, a qual caberá decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o limite de envio de impugnações, conforme Art. 16 do Decreto 445/2006.
- 4.4 Caberá à Autoridade Competente decidir sobre os recursos intentados no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento do recurso.
- 4.5 Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório será tomada uma das seguintes providências:
 - a) Anulação ou revogação do edital;
- b) Alteração e republicação do edital, reabertura do prazo de envio de propostas e alteração da data da sessão pública do pregão;
- c) Alteração no edital e manutenção do prazo de envio de propostas e da data da sessão pública do pregão, nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.
- 4.6 Aos atos do Pregoeiro ou da Autoridade Competente cabem: Recurso, Representação e Pedido de Reconsideração, nos termos da legislação.

5 – CREDENCIAMENTO

- 5.1 O credenciamento deverá ser entregue em envelope próprio ou se preferir fora dos envelopes fica a critério da licitante, impreterivelmente até a hora e data limite para entrega dos envelopes, (o mesmo devera ser protocolado junto os demais envelopes) e será analisado pelo Pregoeiro antes da abertura dos envelopes.
- 5.2 O credenciamento far-se-á por meio das seguintes formas:
 - I. Caso o representante seja sócio-gerente ou diretor da empresa deverá apresentar Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social;
 - II. Caso o representante não seja sócio-gerente ou diretor seu credenciamento far-se-á mediante:
- a) Carta de Credenciamento (conforme Anexo II) assinada pelo Representante Legal da Empresa cuja comprovação far-se-á por meio da apresentação do Ato Constitutivo ou Contrato Social; ou
- b) Instrumento Público de Procuração que conceda ao representante poderes legais; ou
- c) Instrumento Particular de Procuração com assinatura reconhecida em cartório, que conceda ao representante poderes





CNPJ 83.102.806/0001-18 – FONE/FAX (47) 3386-1050

WWW.RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR – E-MAIL: PREFEITURA@RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR

RUA NEREU RAMOS, 205 – 89121-000 – RIO DOS CEDROS –SC

legais, sendo que:

- 1. Se for concedido por sócio-gerente ou diretor, esta condição deverá ser comprovada;
- 2. Se for assinada por outra pessoa que não seja sócio-gerente ou diretor, deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á por meio de documentos que demonstrem tal condição.
 - III. Não havendo representante na sessão pública acarretará no credenciamento da empresa licitante, contudo resta impedida a licitante de participar da fase de lances e de exercer o direito de recurso, nos termos do item 5.9 deste edital.
- 5.3 Os contratos sociais emitidos através do site da Junta Comercial ficam dispensados de autenticação e serão aceitos mediante consulta de autenticidade pelo Pregoeiro.
- 5.4 Cada credenciado poderá representar empresas distintas, desde que não participem do mesmo item, ou seja, não sejam concorrentes, sob pena de desclassificação no referido item.
- 5.4.1 O representante, munido de documento de identificação com foto, deverá apresentar um credenciamento para cada empresa que irá participar do certame. Não será aceito um único credenciamento contemplando duas ou mais empresas.
- 5.5 Deverá ser apresentada fotocópia autenticada de documento de identificação com foto do representante juntamente com demais documentos do credenciamento ou se o mesmo preferir copia simples acompanhado da original.
- 5.6 Tanto na Credencial quanto no Instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverá constar expressamente os poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, sob pena de não aceitação.
- 5.7 A licitante deverá apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação do presente edital (modelo do Anexo III), assinada por representante legal da empresa, podendo ser feita também oralmente quando houver representante devidamente credenciado.
- 5.7.1 Caso a licitante opte por não realizar credenciamento, deverá apresentar a declaração constante do Anexo III no envelope de Proposta.
- 5.8 No caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) participar da presente licitação com tratamento diferenciado das demais empresas, é obrigatória a apresentação, dos documentos abaixo especificados, sob pena de renúncia aos benefícios da LC nº 123/06:
- 5.8.1 Certidão expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, para comprovação da condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), se for o caso, na forma do artigo 8° da Instrução Normativa n.º 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio DNRC, acompanhada da devida declaração de enquadramento emitida pela proponente ou pelo próprio site da junta comercial.
- 5.8.2 Caso a licitante opte por não se credenciar, deverá entregar este documento juntamente com a proposta.
- 5.9 Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porém, o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso.
- 5.10 Os documentos necessários deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por servidor municipal da Central de Compras/Licitações.
- 5.11 Quanto às autenticações:
- 5.11.1 Tendo em vista transtornos ocorridos com o tempo necessário a conferência de documentos e horário de protocolo de envelopes, fica expressamente estabelecido que:
- a) As licitantes que optarem por autenticar documentos para a Licitação com servidor municipal da Central de Compras/Licitações deverão fazê-lo até o último dia útil anterior à data de entrega dos envelopes, durante o horário de expediente, em tempo hábil para conferência e autenticação. Após esta data e horário não serão promovidas quaisquer autenticações, exceto documento de identificação com foto.
- b) Para a autenticação na Central de Licitações as licitantes deverão apresentar os documentos originais e as fotocópias dos





CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX (47) 3386-1050 <u>WWW.RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR</u> - E-MAIL: <u>PREFEITURA@RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR</u>
RUA NEREU RAMOS, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS -SC

mesmos, na mesma ordem de organização objetivando otimizar a conferência, as quais deverão ser feitas previamente por conta do licitante. A Central de Licitações não fornecerá fotocópias.

- c) Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade por meio de consulta realizada pela autoridade do certame.
- 5.12 Cartão CNPJ caso o mesmo não seja apresentado junto ao credenciamento o pregoeiro fara a consulta do mesmo junto à internet;
- 5.13 A Não apresentação dos itens acimas solicitados implica do não credenciamento do proponente, o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances, nem interpor recurso e tampouco manifestar-se na sessão.
- 5.13.1 Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes das proponentes, desde que estejam devidamente credenciados.
- 5.13.2 Não será admitida nesta Licitação a participação de empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias, entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição, e estrangeiras que não funcionem no país.
- 5.13.3 Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Entidade Privada sem fins lucrativos, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Entidade Privada sem fins lucrativos.
- 5.13.4 A não observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.
- 5.13.5 A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
- 5.13.6 Depois de encerrada a etapa de credenciamento não será aceitos novos representantes dos proponentes na sessão pública, salvo na condição de ouvintes, sem poderes para efetuar lances ou manifestar intenção de recurso.

6 - PROPOSTA DE PREÇOS

E-mail:

6.1 - A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

Envelope n.º 01 - PROPOSTA Central de Licitações - Prefeitura de Rio dos Cedros/SC Pregão Presencial n.º 55/2021 Razão Social: CNPJ: Telefone:

- 6.1.1 A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.
- 6.2 A proposta de preços deverá ser apresentada preferencialmente em 02 (duas) vias, sendo 01 (uma) via impressa em papel timbrado, de preferência, em língua nacional, sem cotações alternativas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, sendo assinada e datada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, e a outra via cadastrada no Portal do Cidadão (ressaltando que a apresentação da proposta cadastrada no portal do cidadão é obrigatória), conforme orientações abaixo:





CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX (47) 3386-1050 <u>WWW.RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR</u> - E-MAIL: <u>PREFEITURA@RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR</u>
RUA NEREU RAMOS, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS -SC

- 6.2.1 As propostas deverão ser digitadas/cadastradas no portal do cidadão, no seguinte endereço eletrônico: riodoscedros.atende.net
- 6.2.2 Deverá ser acessado, preferencialmente, pelo navegador Google Chrome, desativando-se os "pop-ups" na barra de ferramentas antes de iniciar o cadastro da proposta.
- 6.2.3 Para fazer o cadastro da proposta, o usuário/fornecedor deve acessar riodoscedros.atende.net> Serviços em Destaque > Enviar Proposta de Licitações.
- 6.2.4 A falta de apresentação de proposta digital, nos moldes estabelecidos neste item, acarretará a desclassificação da licitante.
- 6.2.4.1 Considera-se obrigatória a apresentação impressa do protocolo/proposta gerado a partir do sistema, por conter os dados para importação na sessão pública.

NOTA: a empresa que não possuir cadastro no município deverá solicitar o acesso com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não liberação do acesso em tempo hábil para realização do cadastro da proposta.

- 6.3 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
- a) Nome do proponente, endereço completo, telefone, e-mail, CNPJ e inscrição estadual;
- b) Número do Pregão Presencial;
- c) Descrição do objeto da licitação em conformidade com o Anexo I;
- d) Número do Banco, Agência e Conta Corrente para depósito dos pagamentos em nome da proponente (pessoa jurídica);
- e) Preço unitário em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. No preço proposto deverão estar incluídos além do lucro todas as despesas, tributos, tarifas, encargos sociais e demais custos, diretos ou indiretos, relacionadas ao objeto;
- f) Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias;
- g) Declaração do licitante de que, desde já, fica obrigado a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalidades aplicadas por esta Administração;
- h) As informações para formalizar o contrato, em especial a qualificação completa do representante da empresa que assina o contrato contendo, no mínimo, o seguinte: nome completo, estado civil, CPF, RG e endereço residencial.
- i) Período de validade do serviço licitado, não podendo ser inferior a 12 (doze) meses, contado a partir da data de 03 de Julho de 2021;
- j) Por se tratar de julgamento global por lote, a licitante deverá cotar todos os subitens que compõe o lote, sob pena de desclassificação do lote;
- 6.4.1 A menção do nome da Companhia de Seguros, na proposta, se justifica para fins de vinculação do licitante à entrega das apólices efetivamente cotadas pela Companhia de Seguros, e que guarde correlação direta às condições mínimas estabelecidas no Edital, em seu Anexo I.
- 6.4.2 Na elaboração da proposta a empresa deverá atentar para o prazo máximo de retirada da ordem de compra/serviços, e entrega das apólices, conforme estabelecido nos termos deste edital.
- 6.5 Ao elaborar a proposta, a licitante deverá considerar os seguintes critérios:
- a) A oficina apontada pela Corretora deverá estar estabelecida, preferencialmente no município de Rio dos Cedros, podendo localizar-se também nas cidades vizinhas limítrofes. A oficina não poderá estar em local mais distante do que nas cidades vizinhas limítrofes;
- b) No referido preço deverão estar inclusos todos os custos advindos da execução do objeto, responsabilidade técnica, licenças, autorizações, alvarás, mão de obra, pessoal, manutenções, treinamento, atualização/adequação, todo o suporte técnico (inclusive assessoria e chamadas para atendimento), alimentação, estadias, materiais, transportes, hospedagem, seguros, ferramental, produtos, maquinários, equipamentos (inclusive os de proteção individual), fretes, inscrições junto a órgãos competentes, tributos, encargos sociais, trabalhistas, securitários, demais encargos e custos necessários a plena e





CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX (47) 3386-1050

WWW.RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR - E-MAIL: PREFEITURA@RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR

RUA NEREU RAMOS, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS -SC

total execução do objeto e demais atribuições e obrigações constantes do Edital, Projetos, Termo de Referência, e outros, com exceção das etiquetas, que serão fornecidas pela Contratante;

- c) Prazo de início da cobertura securitária deverá ser o dia 01 de Fevereiro de 2021 a 31 de Janeiro de 2022;
- d) Prazo para emissão e entrega das apólices, que não poderá exceder a 20 dias;
- e) A licitante vencedora deverá entregar a apólice de seguro, na qual deverá constar individualmente, em item próprio para cada um, a identificação e discriminação de cada veículo segurado, bem como as respectivas descrições das coberturas, valores das coberturas, prêmio, franquias contratadas, bônus e outras informações relacionadas ao item segurado, atendendo as especificações solicitadas no Anexo I deste Edital;
- f) A contratada deverá realizar a vistoria do veículo em até 48 horas após a comunicação do aviso do sinistro e deverá liberar os reparos junto a Oficina em até 96 horas após a vistoria, salvo motivo devidamente justificado, formalmente, e aceito pela contratada;
- g) O prazo máximo para a execução dos serviços será de 30 (trinta) dias, contados a partir da comunicação do sinistro pela Contratante, salvo motivo devidamente justificado, formalmente, e aceito pela contratada;
- h) O prazo máximo para indenizações pela Contratada não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do último documento referente ao sinistro pela contratante ao contratado, salvo motivo devidamente justificado, formalmente, e aceito pela contratada.
- 6.6 A proposta deve estar totalmente de acordo com as especificações requeridas, sendo desconsiderada a solicitação para desclassificação de todo e qualquer item durante a etapa de lances.
- 6.7 Havendo divergência na redação da proposta entre o valor unitário e o valor total, será considerado o valor unitário para fins de proposta de preços bem como, no caso de discordância entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.
- 6.8 A apresentação da proposta será considerada como evidência e atestado de que a licitante examinou criteriosamente este edital e todos os seus documentos e anexos, aceitando integralmente os seus termos, e que o objeto cotado apresenta todas as características e especificações mínimas exigidas neste edital.
- 6.9 A licitante vencedora deverá manter atualizados o telefone, fac-símile e endereço, devendo comunicar ao Setor de Compras, qualquer alteração de dados.
- 6.10 Não serão aceitas propostas enviadas por fac-símile ou qualquer outro meio eletrônico de transmissão de dados e/ou apresentados em papel térmico do tipo usado em aparelhos de fac- símile.
- 6.11 A inobservância das determinações acima implicará na desclassificação da proponente.
- 6.12 Será desclassificada a proposta que:
- 6.12.1 Deixar de atender alguma exigência deste edital, em especial a forma digital da proposta, nos moldes do item 6.3;
- 6.12.2 -Oferecer vantagem não prevista neste edital ou ainda preço e/ou vantagem baseada em propostas das demais licitantes;
- 6.12.3 -Apresentar documentos em envelopes trocados.
- 6.12.4 Não Cotar Todos os Itens Pertinentes ao Lote;
- 6.12.5 -Apresentar proposta condicional, incerta quanto ao objeto ou que de qualquer forma impossibilite a verificação exata do objeto cotada em conformidade com as regras deste Edital e seus anexos.

7 - HABILITAÇÃO

7.1 - Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado, contendo em sua parte externa as seguintes informações:





CNPJ 83.102.806/0001-18 – FONE/FAX (47) 3386-1050

WWW.RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR – E-MAIL: PREFEITURA@RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR

RUA NEREU RAMOS, 205 – 89121-000 – RIO DOS CEDROS –SC

| Central de Licitações - Prefeitura de Rio dos Cedros/SC Pregão Presencial n.º 55/2021 |
|---|
| Razão Social: |
| CNPJ: |
| Telefone: |
| E-mail: |

- 7.1.1 Os documentos para habilitação deverão ser apresentados protocolados conforme horário acima mencionado em envelope fechado, até às 09h00min horas do dia 14/01/2021 no local onde ocorrerá o certame licitatório.
- 7.2 Os documentos relativos à habilitação serão apresentados em original, por qualquer processo de fotocópia, devidamente autenticada por cartório competente, ou por servidor da administração, publicação em órgão da Imprensa Oficial ou ainda extraída via Internet, ficando a autenticação, neste caso, sujeita à nova consulta.
- 7.3 O envelope deverá conter os seguintes documentos:
- 7.3.1 Quanto à regularidade fiscal:
- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (administrado pela Secretaria da Receita Federal do Brasil)
 - b) Certidão de Regularidade relativa ao FGTS (emitida pela Caixa Econômica Federal);
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual através de Certidão (CND) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio ou sede do licitante:
 - d) Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) expedida eletronicamente pelo site do Tribunal Superior do Trabalho. (Conf. Lei nº 12.440/11)
- 7.3.1.1 Quanto à regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006:
- a) As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º. 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, especialmente a definida no artigo 7º, além daquelas definidas no art. 81 da Lei n.º. 8.666/1993, conforme disposto no art. 43, § 2º da LC n.º 123/2006.
- 7.3.2 Quanto à qualificação jurídica:
- a) Registro comercial, no caso de empresa individual (não há necessidade de apresentar uma vez que o mesmo tenha sido apresentado na fase de credenciamento);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais (não há necessidade de apresentar uma vez que o mesmo tenha sido apresentado na fase de credenciamento);
- 7.3.3 Qualificação Econômico Financeira
- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da data da licitação.

Obs.: Para as licitantes sediadas em Santa Catarina, favor observar que a certidão de falência e concordata





CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX (47) 3386-1050 WWW.RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR - E-MAIL: PREFEITURA@RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR RUA NEREU RAMOS, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS -SC

emitida pelo Tribunal de Justiça de Santa Catarina, em razão da troca de sistema informatizado, deverá ser apresentada nas vias emitidas pelo E-Proc e pelo E-Saj. Obs.: Caso seja apresentado apenas a via do E-Saj, será permitida, na forma do que disciplina o art.43, §3º da Lei 8.666/93, a consulta e validação do documento pelo sistema E-Proc.

7.3.4 – Qualificação Técnica

- a) Certidão Negativa emitida pela SUSEP Superintendência de Seguros Privados, da empresa seguradora e da corretora de seguros e/ou corretor comprovando que a licitante está ou não autorizada a operar no mercado segurador, bem como se esta se encontra ou não sob o regime de Direção Fiscal, Intervenção, Liquidação Extrajudicial ou Fiscalização Especial;
- b) Declaração contendo a indicação da Corretora de Seguros que atenderá a Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros na vigência do contrato. A declaração deverá conter:
 - I. Que a Corretora possui estrutura adequada para a realização dos serviços solicitados, a fim de garantir o devido cumprimento do contrato em questão;
- II. Que não haverá substituição da Corretora no decorrer do contrato, salvo por motivo de força maior, ou por acordo das partes.
 - c) Certidão da situação cadastral do CNPJ da Corretora, comprovando endereço da mesma;
- d) Atestado de Capacidade Técnica ou Certidão, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentados em papel timbrado da emitente, que comprovem que a SEGURADORA tenha prestado serviços nas características do objeto desta licitação, de maneira satisfatória, certificando ou declarando a capacidade técnica da proponente em realizar os serviços.
- 7.3.5 Das declarações obrigatórias:
- 7.3.5.1 Deverá conter no envelope de habilitação declaração subscrita pela empresa licitante onde ateste, conforme modelo constante do Anexo IV deste edital, no mínimo:
- a) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/1993, acrescido pela Lei n.º 9.584/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz (). Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima;
- b) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, independente de sua natureza e esfera governamental;
 - c) Que o ato constitutivo é vigente;
- d) Que não é impedido de transacionar com a Administração Pública, independente de sua natureza e esfera governamental;
 - e) Que conhece e aceita todas as condições do referido edital e anexos.

OBSERVAÇÃO:

A) Os documentos necessários à Habilitação deverão ser preferencialmente apresentados conforme a sequência acima mencionada, podendo ser em original ou se preferir, por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos e passarão a fazer parte integrante deste processo licitatório.

B) Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, vez que terá sua validade confirmada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.





CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX (47) 3386-1050

WWW.RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR - E-MAIL: PREFEITURA@RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR

RUA NEREU RAMOS, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS -SC

- 7.4 Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.
- 7.5 Para certidões emitidas que não informem de forma explícita o prazo de validade, será considerado máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão, devendo estar válidas na data da abertura dos envelopes.
- 7.6 A ausência ou ilegibilidade de qualquer dos documentos ou declarações obrigatórias elencadas acima acarretará a imediata inabilitação da empresa para participar do certame.

8 - SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

- 8.1 Às 09h05min horas do dia 18/06/2021, o pregoeiro fará a abertura da sessão pública do pregão, procedendo aos seguintes atos, em sequência:
- 8.2 Realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme **Cláusula Quinta** do presente Edital.
- 8.2.1 A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais.
- 8.3 Deverão ser apresentadas, ainda, a Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e a comprovação de que a licitante é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for o caso) enquadrada na forma da Lei Complementar 123/2006, sob pena de ser desconsiderada tal condição.
- 8.4 Abrir-se-ão os envelopes n.º 01 "PROPOSTA DE PREÇOS" das empresas que entregaram os envelopes até o dia e horário indicados no Edital.
- 8.4.1 O pregoeiro e a equipe de apoio rubricarão e submeterão a rubrica de todas as proponentes os documentos contidos no certame. O Pregoeiro procederá a verificação do conteúdo do envelope n.º 01, em conformidade com as exigências contidas neste Edital.
- 8.4.2 O Pregoeiro classificará a proponente que apresentar a proposta de Menor preço por item, global ou por lote, conforme definido no preâmbulo do Edital e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de preço de menor valor; ou classificará as 03 (três) propostas de preços de menor valor apresentadas pelas proponentes, quando não ocorrer pelo menos 03 ofertas no intervalo de 10% (dez por cento), excetuadas aquelas propostas que estão superiores ao valor máximo estipulado no edital.
- 8.4.3 Às proponentes classificadas, conforme sub-item 8.4.2, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.
- 8.4.3.1 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente de preços.
- 8.4.3.2 Fica a encargo do Pregoeiro a fixação de parâmetros mínimos de valores sobre os lances verbais, podendo, inclusive, alterá-los no curso da sessão (estipulação de valores mínimos entre um lance e outro).
- 8.4.3.3 O pregoeiro poderá fixar tempo máximo para que as licitantes calculem e ofereçam novos lances.
- 8.4.3.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 8.4.3.5 A ocorrência de oferta de lance com vista ao empate implicará na classificação preferencial da proponente que ofertou o menor valor anteriormente, na sua vez de oferta.
- 8.4.3.6 Dos lances ofertados não caberá retratação.
- 8.4.3.7 A proponente que desistir de apresentar lance verbal quando convocado pelo Pregoeiro, será excluída da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.4.4 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro fará a classificação provisória pela ordem crescente dos preços





CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX (47) 3386-1050 <u>WWW.RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR</u> - E-MAIL: <u>PREFEITURA@RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR</u>
RUA NEREU RAMOS, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS -SC

apresentados.

- 8.4.5 Procedida a classificação provisória e verificado que o melhor preço foi apresentado por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante, declarada esta vencedora provisória, o Pregoeiro abrirá o seu envelope de habilitação, e caso a habilitação fiscal ou trabalhista não estiver regular, o mesmo intimará a licitante para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período (mediante requerimento fundamentado e a critério da Administração), proceder a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.LC nº 123/06 art.43
- 8.4.6 Regularizada a habilitação fiscal ou trabalhista pela licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a mesma será declarada vencedora do certame.
- 8.4.7 Caso não ocorra à regularização da habilitação fiscal ou trabalhista da licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no prazo concedido, a mesma será declarada excluída do certame, aplicando-se a penalidades previstas neste Edital e em leis específicas, e retomando a licitação na forma do item 8.4.5 ou 8.4.8 a seguir. LC nº 123/06 art.43, § 2°.
- 8.4.8 Procedida a classificação provisória e verificado que o melhor preço/lance não foi apresentado por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante, o Pregoeiro verificará o eventual empate das propostas, que na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.
- 8.4.9 Ocorrendo empate fictício, na forma da lei, o Pregoeiro procederá da seguinte forma:
- I a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da classificação provisória, situação em que, após a verificação da regularidade fiscal (na forma dos itens anteriores), será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- II não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos parágrafos 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- III no caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.4.10 O prazo para apresentação de nova proposta será de até 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de inovar em seu preço (art. 45, parágrafo 3º da LC 123/2006).
- 8.4.11 Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 8.4.12 Será assegurada, como critério inicial de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
- 8.4.13 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada por item, lote ou global (conforme o caso), quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.4.14 Será desclassificada a proponente que:
 - a) deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;
- b) apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;
- c) apresentar preços manifestamente inexequíveis ou que ultrapassem o valor máximo unitário, e/ou global, e/ou por lote, estipulado no Edital (artigo 4º, inciso VII da Lei 10.520/2002).
- 8.4.15 Para fins de aferição de inexequibilidade das propostas, o Pregoeiro determinará que a licitante deverá fazer prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através da planilha pormenorizada com a devida comprovação (documentos, notas fiscais, recibos, etc...) que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, na forma do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 8.4.16 Sendo aceitável a proposta de menor preço por item, grupo de itens, lote ou global (conforme o caso), será aberto o





CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX (47) 3386-1050 <u>WWW.RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR</u> - E-MAIL: <u>PREFEITURA@RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR</u>
RUA NEREU RAMOS, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS -SC

envelope contendo a Documentação de Habilitação da licitante vencedora, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base nas exigências constantes neste Edital.

- 8.5 Constatado o atendimento pleno às exigências editalíssimas, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.
- 8.5.1 Será julgada inabilitada a proponente que:
 - a) deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital,
 - b) apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal.
- 8.5.2 Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006, o(a) Pregoeiro(a) adotará o seguinte procedimento quando a vencedora for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:
- a) serão analisados os documentos não integrantes da regularidade fiscal, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do Edital, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;
 - b) serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal, declarando-se:
 - b.1 o atendimento das exigências constantes do Edital com a respectiva habilitação; ou
- b.2 o desatendimento das exigências constantes do Edital com a suspensão do julgamento da habilitação fiscal em relação aquela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante, para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período mediante requerimento justificado (art. 45, parágrafo 1º da LC 123/2006), proceder a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- 8.5.2.1 Ocorrendo a situação estabelecida no item b.2. acima, o licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte poderá se manifestar, na própria reunião, sob pena de decadência, sobre a desistência de sua proposta acaso não vislumbre a possibilidade de regularização da habilitação fiscal na forma da lei, isentando-se de eventual penalização em caso de ser declarada vencedora do certame.
- 8.6 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) declarará a vencedora, proporcionando à seguir, a oportunidade às licitantes para que se manifestem acerca da intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte das licitantes, registrando na Ata da Sessão, a síntese dos motivos para a futura impetração de recurso, bem como o registro de que todos as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias consecutivos, após o término do prazo do recorrente para juntada de memoriais razões de recursos do recorrente Art. 4º XVIII (03 dias consecutivos), proporcionando-se a todos, vista imediata do processo no Departamento de Compras.
- 8.7 A ausência da proponente ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á renúncia ao direito de recorrer.
- 8.8 Os atos serão dirigidos pelo Pregoeiro previamente designado, com auxílio ou não da equipe de apoio no que for necessário e da reunião lavrar-se-á quantas Atas forem necessárias, nas quais serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverão obrigatoriamente ser assinadas pelo(a) Pregoeiro(a), equipe de apoio (se for o caso) e a(s) licitante(s) presente(s).
- 8.9 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.
- 8.10 Não considerar-se-á qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.
- 8.11 A presente licitação para os efeitos de julgamento será do tipo menor preço e a forma de julgamento será por lote para fins da escolha mais vantajosa para a municipalidade.
- 8.12 A licitante detentora da melhor oferta ficará obrigada a apresentar, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da data de julgamento da proposta vencedora, nova proposta readequada ao valor vencedor, com a identificação no valor unitário de cada item, da aplicação proporcional do desconto dado na proposta vencedora do lote, assinada pelo representante legal.
- 8.13 Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes de "HABILITAÇÃO", podendo, todavia, retê-los até o





CNPJ 83.102.806/0001-18 – FONE/FAX (47) 3386-1050

WWW.RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR – E-MAIL: PREFEITURA@RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR

RUA NEREU RAMOS. 205 – 89121-000 – RIO DOS CEDROS –SC

encerramento da licitação.

9 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 9.1 Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o pregoeiro opinará sobre a adjudicação do objeto licitado.
- 9.2 No caso de interposição de recurso, caberá à Autoridade Competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do objeto licitado.
- 9.3 A autoridade competente homologará o resultado da licitação, convocando o vencedor a assinar o Contrato ou retirar a Ordem de Compra/Serviço.
- 9.4 O Município de Rio dos Cedros/SC poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato ou retirar a Ordem de Compra/Serviço, convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 9.5 Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade e demais exigências previstas para habilitação, em razão de fatos supervenientes conhecidos após o julgamento.

10 - CONTRATO

- 10.1 O prazo para assinatura do contrato será de até 03 (três) dias uteis, contados da data do comunicado que a Administração fizer à proponente vencedora, depois de esgotados os prazos recursais, após a homologação do certame.
- 10.1.1 A convocação poderá ser efetivada através do e-mail ou telefone comunicado pela empresa na proposta, bem como pelo Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.
- 10.1.2 Se o termo estabelecido neste item não ocorrer em dia útil ou horário de funcionamento do município, fica prorrogado para o dia útil ou horário de funcionamento subsequente.
- 10.1.3 A licitante vencedora deverá, preferencialmente, assinar o contrato junto ao município de Rio dos Cedros , sendo que se solicitado o envio por correio, deverá ser entregue nos limites de prazo impostos no edital para assinatura da empresa, sob pena de caracterizar descumprimento total da obrigação assumida, estando a empresa sujeita às penalidades estabelecidas na Lei nº 8.666/93 em especial o art. 81.
- 10.1.4 Caso a licitante vencedora se recusar a assinar o contrato, aplicar-se-á o previsto no artigo 7.º da Lei nº 10.520/2002, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, conforme preceitua o inciso XVI, do art. 4º da Lei n 10.520/2002.
- 10.2 O contrato advindo desta licitação entrará em vigor na data de sua assinatura e vigerá por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado com base no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 10.3 O contrato reger-se-á, especialmente no que concerne à sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666/93, Edital e preceitos do direito público.
- 10.4 O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo município de Rio dos Cedros a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.
- 10.5 Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital, seus anexos e na proposta apresentada pelo adjudicatário.





CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX (47) 3386-1050

WWW.RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR - E-MAIL: PREFEITURA@RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR

RUA NEREU RAMOS, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS -SC

- 11.1 LOCAL DE ENTREGA: As apólices deverão ser entregues pela licitante vencedora na Prefeitura Municipal de Rio Dos Cedros, no Setor de Patrimônio Móvel/Frotas, situado na Rua Nereu Ramos, n.º 205, Bairro Centro, no horário das 8hs às 12hs e das 13:30hs às 17hs, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, podendo ser encaminhado via correio, caso preferir, num prazo máximo de 20 dias após a entrega da Ordem de Compra, valendo o mesmo prazo para correções de dados, segundas vias, novas inclusões, e qualquer ato em que seja necessária emissão de apólice.
- 11.1.1 A licitante vencedora deverá entregar a apólice de seguro, na qual deverá constar a individualização e identificação de cada veículo, bem como os respectivos valores das coberturas contratadas, atendendo as especificações solicitadas no Anexo I, do Edital.
- 11.2 Para o recebimento e fiscalização do objeto desta licitação, o Município designa servidor responsável pelo Departamento de Frotas, que fará o recebimento nos termos do artigo 73, I, "a" e "b", da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, da seguinte forma:
- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.
- 11.3 Quando da verificação, se as apólices não atenderem às especificações solicitadas, serão aplicadas as sanções previstas neste edital.
- 11.4 PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados pela secretaria responsável no prazo de até 30 (TRINTA) dias após recebimento das apólices.
- 11.4.1 Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome da proponente vencedora.
- 11.4.2 Não será concedido reajuste de preço para período de execução inferior a 12 (doze) meses.
- 11.4.3 O pagamento será realizado através de depósito bancário, conforme dados informados na Proposta Comercial.
- 11.5 As apólices deverão ser emitidas conforme o CNPJ informado em cada item, podendo os mesmos serem agrupados quando emitidos para o mesmo CNPJ.

12 - PENALIDADES

- O proponente vencedor estará sujeito por falhas, irregularidades ou pelo não cumprimento dos prazos e demais condições/obrigações estipuladas, às seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:
- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato ou da ordem de compra/serviço por dia de atraso na entrega e/ou por dia de atraso na adequação do produto fornecido;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou da ordem de compra/serviço, devidamente atualizado, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste edital e seus anexos, ou pela desistência imotivada da manutenção de sua proposta;
- d) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.
- 12.1.1 Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, a concessão do objeto poderá ser rescindida unilateralmente, a qualquer tempo, pelo município.
- 12.2 A aplicação destas sanções será precedida de regular processo administrativo, com a expedição de notificação pelo poder público para apresentação de defesa no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis.
- 12.3 As sanções previstas neste Edital, a critério da Administração, poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 12.4 A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora de rescisão contratual, a critério





CNPJ 83.102.806/0001-18 – FONE/FAX (47) 3386-1050

WWW.RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR – E-MAIL: PREFEITURA@RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR

RUA NEREU RAMOS, 205 – 89121-000 – RIO DOS CEDROS –SC

da Administração, consoante o artigo 77 da Lei n.º 8.666/1993.

- 12.5 As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado, podendo ser descontadas dos valores devidos, o que é totalmente aceito pela licitante vencedora.
- 12.6 As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da ata (situação que a licitante vencedora tem plena ciência e aceita para todos os fins), podendo, entretanto, conforme o caso, se processar a cobrança judicialmente.
- 12.7 A falta de pagamento da(s) multa(s) aplicada(s) mediante regular processo administrativo, acarretará ao infrator a suspensão do direito de licitar e/ou contratar com a administração pública municipal direta e indireta, enquanto perdurar sua inadimplência, independente da instauração de novo processo, até o efetivo cumprimento da obrigação.
- 12.8 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas e/ou penais e/ou civis, previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais atinentes à espécie.
- 12.9 Serão aplicadas também a seguinte penalidade para a infração abaixo descrita:
- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.

13 - DAS OBRIGAÇÕES

Além das obrigações constantes do Termo de Referência e do instrumento contratual, ficam também obrigadas as partes:

13.1 - DAS SECRETARIAS RESPONSÁVEIS:

- a) Atestar nas notas fiscais/faturas a execução do objeto;
- b) Aplicar penalidades à empresa vencedora, quando for o caso;
- c) Prestar à Contratada as informações necessárias à perfeita execução do Contrato;
- d) Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- e) Notificar por escrito à Contratada da aplicação de qualquer sanção;
- f) Receber, fiscalizar, orientar, impugnar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado;
- g) Receber as apólices e lavrar Termo de Recebimento Provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações previstas neste edital, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o Termo de Recebimento Efetivo;
- h) Encaminhar pedido de pagamento de indenização, no caso de ocorrência de quaisquer sinistros, conforme procedimentos determinados pela licitante vencedora.

13.2 - DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- a) Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas no edital e seus anexos;
- b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- c) Manter, durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação;
- d) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- e) Fornecer o objeto licitado no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- f) Fornecer o objeto com ótima qualidade e dentro dos padrões exigidos neste edital e legislação aplicável à espécie;
- g) Prestar seguro aos veículos, conforme legislação atinente aos contratos de seguro, previsões do contrato/apólice, e no Anexo I;
- h) Responsabilizar-se pela perfeição, qualidade, quantidade, garantia, segurança, compatibilidade dos produtos fornecidos,





CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX (47) 3386-1050

WWW.RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR - E-MAIL: PREFEITURA@RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR

RUA NEREU RAMOS, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS -SC

com o fim a que se destinam e demais peculiaridades dos serviços, sob pena de responder sobre os danos causados à Administração;

- i) Quando da ocorrência de sinistros, o encaminhamento do processo e atendimento ficará por conta da licitante vencedora, por meio de seu corretor responsável. A licitante vencedora deverá indicar expressamente o nome de seu representante, bem como, endereco, telefones e demais formas de contato com o mesmo;
- j) Assumir todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado;
- k) Prestar assistência e informações sobre o seguro contratado;
- l) Não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, a prestação dos serviços ora contratado, objeto desta licitação, sob pena de rescisão contratual;
- m) Efetuar a entrega das apólices e o pagamento das indenizações, quando da ocorrência de sinistros ou acidentes, nos prazos estabelecidos no contrato;
- n) Informar, durante a vigência do contrato, qualquer mudança de endereço, telefone, fac- símile ou outros, bem como manter atualizado o telefone de contato do corretor encarregado pelo atendimento;
- o) Apresentar readequação de lote caso necessário;
- p) Informar o valor do seguro de cada veículo, com a finalidade de propiciar o pagamento pelas secretarias competentes;
- q) Exercer assiduidade e pontualidade com relação ao prazo dos serviços estabelecidos neste Edital e Anexos;
- r) Comunicar qualquer discordância ou mudanças no veículo, antes, durante e após a prestação do serviço, que apresentem ressalvas para condições de utilização;
- s) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços prestados objeto da cobertura;
- t) Atender qualquer dúvida da Contratante relacionada ao serviço contratado;
- u) A Contratada deverá proceder a trocas/correções de apólices, quando emitidas incorretamente para a contratante e por esta solicitada;
- v) A corretora indicada pela seguradora deverá realizar aviso de sinistro do segurado e terceiros, auxílio na assistência 24 horas, realizar cálculo de endossos de inclusão, exclusão e substituição, comparecer na prefeitura dentro de, no máximo, 24 horas após solicitado pelo órgão (salvo motivo devidamente justificado, formalmente, e aceito pela contratada), para solucionar todos os problemas e questões solicitadas para o devido cumprimento do contrato em questão.

14 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 Em caso de REVOGAÇÃO ou ANULAÇÃO deste Pregão Presencial serão observadas as disposições da Lei n.º 8.666/1993.
- 14.2 Os envelopes de habilitação não abertos estarão disponíveis na Central de Licitações para retirada por seus respectivos proponentes, no prazo de 30 (trinta) dias contados da sua apresentação. Caso não sejam retirados no prazo anterior, serão inutilizados e descartados.
- 14.3 Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação ou proposta relativa ao presente Pregão Presencial.
- 14.4 A presente licitação poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante manifestação escrita e fundamentada.
- 14.5 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 14.6 No interesse do Município de Rio dos Cedros/SC, sem que caiba à participante qualquer recurso ou indenização, poderá ainda a licitação ter:





CNPJ 83.102.806/0001-18 – FONE/FAX (47) 3386-1050

WWW.RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR – E-MAIL: PREFEITURA@RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR

RUA NEREU RAMOS. 205 – 89121-000 – RIO DOS CEDROS –SC

Adiada sua abertura:

Alterado o Edital com fixação de novo prazo para a realização da licitação, sendo dispensada a nova publicação e reabertura do prazo nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

- 14.6- As fases internas da licitação, assim sendo as atas, convocações e demais atos serão divulgadas através do veículo oficial de imprensa da Prefeitura de Rio dos Cedros/SC, qual seja o Diário Oficial dos Municípios site www.diariomunicipal.sc.gov.br, quando necessário, ficando desde a data da publicação convocados os licitantes a apresentarem recurso ou demais manifestações cabíveis. O Município também poderá comunicar os licitantes diretamente e/ou através de AR e e-mail, acerca dos procedimentos vinculados ao presente certame, sendo que os prazos computar-seão a partir do seu recebimento, situação que os licitantes têm plena ciência e aceitam para todos os fins.
- 14.8 O presente edital e seus anexos são complementares entre si de forma que qualquer condição, especificação, obrigação e outros constantes em um e omitido em outro será considerado válido e existente para todos os fins.
- 14.9.1 Nos processos administrativos instaurados na fase de execução dos contratos, constituem autoridade competente as seguintes:
- a) Para notificar, aplicar penalidade e analisar defesa, o servidor designado para fiscalizar o contrato;
- b) Para analisar e julgar em última instancia os recursos intentados pelos contratados, face a sanção aplicada pelo fiscal de contrato, o respectivo secretário e/ou diretor presidente do órgão/entidade contratante/requisitante do serviço.
- 14.10 Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o foro da Comarca de Timbó/SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 14.11 Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações pelo telefone: (47) 3386-1050, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 16h00min.
- 14.12 No presente certame, bem como na execução de seu objeto, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

14.13 Fazem parte deste Edital:

| ANEXO I - Especificações do Objeto / Termo de Referênc | ANEXO I | es do Obieto / Termo | e Referência |
|--|---------|----------------------|--------------|
|--|---------|----------------------|--------------|

ANEXO II - Modelo de Credenciamento;

ANEXO III - Modelo de Declaração de Habilitação;

ANEXO IV - Modelo de Declarações Obrigatórias;

ANEXO V - Modelo de Proposta;

ANEXO VI - Minuta Contratual;

ANEXO VII - Relação Detalhada Veículos;

Rio dos Cedros, 16 de Junho de 2021.

| Jorge Luiz Stolf Prefeito | |
|------------------------------|--|





CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX (47) 3386-1050

WWW.RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR - E-MAIL: PREFEITURA@RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR

RUA NEREU RAMOS, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS -SC

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL № 55/2021 Termo de Referência

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E VALOR ESTIMADO - TERMO DE REFERÊNCIA

Tabela 1. Especificações e Valor Estimado

| | | | LOTE 01 – LOTE ÚNICO | | |
|------|------------|---------|---|----------------|------------------|
| Item | Quantidade | Unidade | Produto | Valor Unitário | Valor Máximo |
| | | | | | Franquia quando |
| | | | ~ | (R\$) | for o caso (R\$) |
| 1 | 1 | UNIDADE | SEGURO CAMINHÃO MARCA IVECO, ANO/MOD | 875,16 | - |
| | | | 2017/2018,PLACA QIX-1311, CHASSI | | |
| | | | 9BWAA05W4CP003225, COBERTURA RCF, UNIDADE | | |
| | | | ADMINISTRATIVA/CNPJ- MUNICÍPIO DE RIO DOS | | |
| | | | CEDROS (AGRICULTURA) 83.102.806/0001-18. | | |
| 2 | 1 | UNIDADE | SEGURO RETROESCAVADEIRA MARCA JCB, | 399,28 | - |
| | | | ANO/MOD 2019/2019,PLACA RAC-1574, CHASSI | | |
| | | | SOR3CXTTHK2910212, COBERTURA RCF, UNIDADE | | |
| | | | ADMINISTRATIVA/CNPJ- MUNICÍPIO DE RIO DOS | | |
| | | | CEDROS (AGRICULTURA) 83.102.806/0001-18. | | |
| 3 | 1 | UNIDADE | SEGURO RETROESCAVADEIRA MARCA JCB, | 399,28 | - |
| | | | ANO/MOD 2019/2019,PLACA RAC-0724, CHASSI | | |
| | | | SOR3CXTTPK2910202, COBERTURA RCF, UNIDADE | | |
| | | | ADMINISTRATIVA/CNPJ- MUNICÍPIO DE RIO DOS | | |
| | | | CEDROS (AGRICULTURA) 83.102.806/0001-18. | | |
| 4 | 1 | UNIDADE | SEGURO RETROESCAVADEIRA MARCA CASE, | 399,28 | - |
| | | | ANO/MOD 2017/2017,580N, CHASSI | | |
| | | | HBZN580NPKAH20317, COBERTURA RCF, UNIDADE | | |
| | | | ADMINISTRATIVA/CNPJ- MUNICÍPIO DE RIO DOS | | |
| | | | CEDROS (AGRICULTURA) 83.102.806/0001-18. | | |
| 5 | 1 | UNIDADE | SEGURO VEICULO TIPO GOL MARCA VW, ANO/MOD | 734,35 | 2.850 |
| | | | 2011/2012,PLACA MIW-5973, CHASSI | | |
| | | | 9BWAA05W4CP003225, COBERTURA TOTAL, | | |
| | | | UNIDADE ADMINISTRATIVA/CNPJ- MUNICÍPIO DE | | |
| | | | RIO DOS CEDROS (AGRICULTURA) 83.102.806/0001- | | |
| | | | 18. | | |
| 6 | 1 | UNIDADE | SEGURO CAMINHÃO MARCA FORD, ANO/MOD | 875,16 | - |
| | | | 2018/2019,PLACA QJD-0885, CHASSI | | |
| | | | 9BFZEANE4KBS7129, COBERTURA RCF, UNIDADE | | |
| | | | ADMINISTRATIVA/CNPJ- MUNICÍPIO DE RIO DOS | | |
| | | | CEDROS (PATRULHA AGRICOLA) 83.102.806/0001- | | |
| | | | 18. | | |
| 7 | 1 | UNIDADE | SEGURO ESCAVADEIRA HIDRUALICA MARCA | 892,00 | - |
| | | | DOOSAN DX-140, ANO/MOD 2011/2011, DX-140, | | |
| | | | CHASSI DHKCEBAAHB0005842, COBERTURA RCF, | | |
| | | | UNIDADE ADMINISTRATIVA/CNPJ- MUNICÍPIO DE | | |
| | | | RIO DOS CEDROS (PATRULHA AGRICOLA) | | |
| | | | 83.102.806/0001-18. | | |





| | | <u> </u> | | | |
|----------|---|-----------|---|----------|----------|
| 8 | 1 | UNIDADE | SEGURO VEICULO TIPO PATNER MARCA PEUGEOT, | 1.278,44 | 3.300,00 |
| | | | ANO/MOD 2014/2014,PLACA QHC-9914, CHASSI | | |
| | | | 8AEGCN6AVEG549424, COBERTURA TOTAL, | | |
| | | | UNIDADE ADMINISTRATIVA/CNPJ- MUNICÍPIO DE | | |
| <u> </u> | 1 | LINUDADE | RIO DOS CEDROS (OBRAS) 83.102.806/0001-18. | 075.16 | |
| 9 | 1 | UNIDADE | SEGURO CAMINHÃOMARCA VW, ANO/MOD | 875,16 | - |
| | | | 1999/1999, PLACA: MAN-4552, CHASSI | | |
| | | | 9BWYTAKT6XRX01094, COBERTURA RCF, UNIDADE ADMINISTRATIVA/CNPJ- MUNICÍPIO DE RIO DOS | | |
| | | | CEDROS (OBRAS) 83.102.806/0001-18. | | |
| 10 | 1 | UNIDADE | SEGURO VEICULO TIPO BOXER MARCA PEUGEOT, | 2.034,21 | 5.500,00 |
| 10 | 1 | ONIDADE | ANO/MOD 2013/2014, PLACA: MLD-3170, CHASSI | 2.034,21 | 3.300,00 |
| | | | 936ZBWMMBE2129548, COBERTURA TOTAL, | | |
| | | | UNIDADE ADMINISTRATIVA/CNPJ- MUNICÍPIO DE | | |
| | | | RIO DOS CEDROS (OBRAS) 83.102.806/0001-18. | | |
| 11 | 1 | UNIDADE | SEGURO CAMINHÃO BASCULANTE MARCA | 818,31 | _ |
| | | | MERCEDES BENZ, ANO/MOD 2016/2016, PLACA: | 5=5,5= | |
| | | | QHZ-5409, CHASSI 9BM979026GS041445, | | |
| | | | COBERTURA RCF, UNIDADE ADMINISTRATIVA/CNPJ- | | |
| | | | MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS (OBRAS) | | |
| | | | 83.102.806/0001-18. | | |
| 12 | 1 | UNIDADE | SEGURO CAMINHÃO BASCULANTE MARCA | 875,16 | - |
| | | | MERCEDES BENZ, ANO/MOD 2010/2011, PLACA: | | |
| | | | MIO-1924, CHASSI 9BM693185BB766352, | | |
| | | | COBERTURA RCF, UNIDADE ADMINISTRATIVA/CNPJ- | | |
| | | | MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS (OBRAS) | | |
| | | | 83.102.806/0001-18. | | |
| 13 | 1 | UNIDADE | SEGURO VEICULO TIPO TOYOTA MARCA TOYOTA | 532,22 | - |
| | | | CARROCERIA ABERTA, ANO/MOD 1985/1985, | | |
| | | | PLACA: MAC-9552, CHASSI 00000000000J76484, | | |
| | | | COBERTURA RCF, UNIDADE ADMINISTRATIVA/CNPJ- | | |
| | | | MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS (OBRAS) 83.102.806/0001-18. | | |
| 14 | 1 | UNIDADE | SEGURO VEICULO TIPO TOYOTA MARCA TOYOTA | 606,28 | |
| 14 | 1 | UNIDADE | CABIBE DUPLA, ANO/MOD 1995/1995, PLACA: LWY- | 000,28 | - |
| | | | 0355. CHASSI 9BRBJ0060S1005188. COBERTURA | | |
| | | | RCF, UNIDADE ADMINISTRATIVA/CNPJ- MUNICÍPIO | | |
| | | | DE RIO DOS CEDROS (OBRAS) 83.102.806/0001-18. | | |
| 15 | 1 | UNIDADE | SEGURO CAMINHÃO BASCULANTE MARCA | 875,16 | _ |
| | _ | 0.1.27.22 | MERCEDES BENZ, ANO/MOD 2014/2014, PLACA: | 0,0,20 | |
| | | | MMJ-5422, CHASSI 9BM693388EB951420, | | |
| | | | COBERTURA RCF, UNIDADE ADMINISTRATIVA/CNPJ- | | |
| | | | MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS (OBRAS) | | |
| | | | 83.102.806/0001-18. | | |
| 16 | 1 | UNIDADE | SEGURO RETROESCAVADEIRA MARCA | 399,28 | - |
| | | | CATERPILLAR, ANO/MOD 2013/2013, 416-E, CHASSI | | |
| | | | CAT0416EANFG006830, COBERTURA RCF, UNIDADE | | |
| | | | ADMINISTRATIVA/CNPJ- MUNICÍPIO DE RIO DOS | | |
| | | | CEDROS (OBRAS) 83.102.806/0001-18. | | |
| 17 | 1 | UNIDADE | SEGURO MOTONIVELADORA MARCA CATERPILLAR, | 399,28 | - |
| | | | ANO/MOD 2013/2013, 120K, CHASSI | | |
| ì | | | CAT0120KPJAP04980, COBERTURA RCF, UNIDADE | | |
| | | | ADMINISTRATIVA/CNPJ- MUNICÍPIO DE RIO DOS | | |
| | | | CEDROS (OBRAS) 83.102.806/0001-18. | | |





| 18 | 1 | UNIDADE | SEGURO MOTONIVELADORA MARCA CATERPILLAR, | 399,28 | |
|----|---|-----------|---|----------|----------|
| 10 | - | UNIDADE | ANO/MOD 1995/1995, 12-G95, CHASSI | 393,20 | - |
| | | | 0000000003PL01208, COBERTURA RCF, UNIDADE | | |
| | | | ADMINISTRATIVA/CNPJ- MUNICÍPIO DE RIO DOS | | |
| | | | CEDROS (OBRAS) 83.102.806/0001-18. | | |
| 19 | 1 | UNIDADE | SEGURO CARREGADEIRA MARCA KOMATSU, | 399,28 | |
| 19 | 1 | ONIDADE | ANO/MOD 2018/2018, WA-200, CHASSI | 399,20 | |
| | | | KMTWA105AJBB20810, COBERTURA RCF, UNIDADE | | |
| | | | ADMINISTRATIVA/CNPJ- MUNICÍPIO DE RIO DOS | | |
| | | | CEDROS (OBRAS) 83.102.806/0001-18. | | |
| 20 | 1 | LINIDADE | SEGURO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA MARCA JONH | 200.20 | |
| 20 | 1 | UNIDADE | DEERE, ANO/MOD 2018/2018, 160 GLC, CHASSI | 399,28 | - |
| | | | 4F9160GXVJD055150, COBERTURA RCF, UNIDADE | | |
| | | | • | | |
| | | | ADMINISTRATIVA/CNPJ- MUNICÍPIO DE RIO DOS | | |
| 24 | 4 | 114110405 | CEDROS (OBRAS) 83.102.806/0001-18. | 200.20 | |
| 21 | 1 | UNIDADE | SEGURO TRATOR MARCA VALTRA, ANO/MOD | 399,28 | - |
| | | | 2013/2013, A750L, SERIE A750357186, COBERTURA | | |
| | | | RCF, UNIDADE ADMINISTRATIVA/CNPJ- MUNICÍPIO | | |
| | | | DE RIO DOS CEDROS (OBRAS) 83.102.806/0001-18. | | |
| 22 | 1 | UNIDADE | SEGURO VEICULO TIPO KOMBI MARCA VW, | 1.375,53 | 3.200,00 |
| | | | ANO/MOD 2012/2013, PLACA: MJK-6950, CHASSI | | |
| | | | 9BWMF07X6DO011560, COBERTURA TOTAL, | | |
| | | | UNIDADE ADMINISTRATIVA/CNPJ- MUNICÍPIO DE | | |
| | | | RIO DOS CEDROS (OBRAS) 83.102.806/0001-18. | | |
| 23 | 1 | UNIDADE | SEGURO VEICULO TIPO CORSA SEDAN MARCA | 811,19 | 2.700,00 |
| | | | CHEVROLET, ANO/MOD 2010/2011, PLACA: MIA- | | |
| | | | 2056, CHASSI 9BGXM19POBC121791, COBERTURA | | |
| | | | TOTAL, UNIDADE ADMINISTRATIVA/CNPJ- | | |
| | | | MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS (OBRAS) | | |
| | | | 83.102.806/0001-18. | | |
| 24 | 1 | UNIDADE | SEGURO VEICULO MARCA VW, ANO/MOD | 1.308,51 | 4.000,00 |
| | | | 2019/2019, PLACA: MME-6034, CHASSI | | |
| | | | 9BWKB45U7KP046673, COBERTURA TOTAL, | | |
| | | | UNIDADE ADMINISTRATIVA/CNPJ- MUNICÍPIO DE | | |
| | | | RIO DOS CEDROS (OBRAS) 83.102.806/0001-18. | | |
| 25 | 1 | UNIDADE | SEGURO VEICULO MARCA FORD, ANO/MOD | 807,15 | 2.800,00 |
| | | | 2014/2014, PLACA: MLZ-8163, CHASSI | | |
| | | | 9BFZF55AXE8093211, COBERTURA TOTAL, | | |
| | | | UNIDADE ADMINISTRATIVA/CNPJ- MUNICÍPIO DE | | |
| | | | RIO DOS CEDROS (OBRAS) 83.102.806/0001-18. | | |
| 26 | 1 | UNIDADE | SEGURO CAMINHÃO BASCULANTE MARCA VW, | 818,31 | - |
| | | | ANO/MOD 2001/2001, PLACA: MBD-3444, CHASSI | | |
| | | | 9BWX2VHP441R10, COBERTURA RCF, UNIDADE | | |
| | | | ADMINISTRATIVA/CNPJ- MUNICÍPIO DE RIO DOS | | |
| | | | CEDROS (URBANOS) 83.102.806/0001-18. | | |
| 27 | 1 | UNIDADE | SEGURO CAMINHÃO PIPA MARCA VW, ANO/MOD | 875,16 | |
| | | | 1988/1989, PLACA: ACM-8035, CHASSI | , - | |
| | | | 9BWZZZ14ZJC010197, COBERTURA RCF, UNIDADE | | |
| | | | ADMINISTRATIVA/CNPJ- MUNICÍPIO DE RIO DOS | | |
| | | | · | | |
| 28 | 1 | LINIDADE | | Q75 16 | |
| _0 | _ | CIVIDADE | 1 | 373,10 | _ |
| | | | | | |
| | | | | | |
| 28 | 1 | UNIDADE | CEDROS (URBANOS) 83.102.806/0001-18. SEGURO CAMINHÃO PIPA MARCA MERCEDES BENZ, ANO/MOD 1967/1967, PLACA: LXI-5710, CHASSI 34400711016312, COBERTURA RCF, UNIDADE ADMINISTRATIVA/CNPJ- MUNICÍPIO DE RIO DOS | 875,16 | |





| | | | CEDROS (URBANOS) 83.102.806/0001-18. | | |
|------------|---|----------|---|-----------|-----------|
| 29 | 1 | UNIDADE | SEGURO CAMINHÃO BASCULANTE MARCA VW, | 875,16 | - |
| | | | ANO/MOD 2012/2012, PLACA: MKA-3296, CHASSI | | |
| | | | 9536E7239CR250585, COBERTURA RCF, UNIDADE | | |
| | | | ADMINISTRATIVA/CNPJ- MUNICÍPIO DE RIO DOS | | |
| | | | CEDROS (URBANOS) 83.102.806/0001-18. | | |
| 30 | 1 | UNIDADE | SEGURO CAMINHÃO PIPA MARCA MERCEDES BENZ, | 875,16 | - |
| | | | ANO/MOD 2006/2006, PLACA: MOT-3G48, CHASSI | , - | |
| | | | 9BM6953046B513820, COBERTURA RCF, UNIDADE | | |
| | | | ADMINISTRATIVA/CNPJ- MUNICÍPIO DE RIO DOS | | |
| | | | CEDROS (URBANOS) 83.102.806/0001-18. | | |
| 31 | 1 | UNIDADE | SEGURO VEICULO MARCA VW, ANO/MOD | 1.109,20 | 4.000,00 |
| _ | | | 2011/2012, PLACA: MIU-3743, CHASSI | _: | |
| | | | 9BWKB05U7CP019418, COBERTURA TOTAL, | | |
| | | | UNIDADE ADMINISTRATIVA/CNPJ- MUNICÍPIO DE | | |
| | | | RIO DOS CEDROS (URBANOS) 83.102.806/0001-18. | | |
| 32 | 1 | UNIDADE | SEGURO VEICULO MARCA TOYOTA, ANO/MOD | 2.154,33 | 12.000,00 |
| 52 | | ONIDADE | 2018/2019, PLACA: QJM-6947, CHASSI | 2.134,33 | 12.000,00 |
| | | | 8AJFA8CB4K2005078, COBERTURA TOTAL, | | |
| | | | UNIDADE ADMINISTRATIVA/CNPJ- MUNICÍPIO DE | | |
| | | | RIO DOS CEDROS (ILUMINAÇÃO PUBLICA) | | |
| | | | 83.102.806/0001-18. | | |
| 33 | 1 | UNIDADE | SEGURO ONIBUS MARCA VW, ANO/MOD | 2.743,87 | 9.000,00 |
| | Ī | ONIDABE | 2012/2012, PLACA: MKC-5685, CHASSI | 2.7 43,07 | 3.000,00 |
| | | | 9532E82WOCR252093, COBERTURA TOTAL CASCO | | |
| | | | R\$250.000,00, UNIDADE ADMINISTRATIVA/CNPJ- | | |
| | | | MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS (EDUCAÇÃO) | | |
| | | | 83.102.806/0001-18. | | |
| 34 | 1 | UNIDADE | SEGURO ONIBUS MARCA IVECO, ANO/MOD | 1.984,96 | 7.500,00 |
| 5 - | Ī | ONIDABE | 2012/2013, PLACA: MKW-6786, CHASSI | 1.504,50 | 7.500,00 |
| | | | 93ZL68C01D8443033, COBERTURA TOTAL, | | |
| | | | COBERTURA TOTAL CASCO R\$250.000,00, UNIDADE | | |
| | | | ADMINISTRATIVA/CNPJ- MUNICÍPIO DE RIO DOS | | |
| | | | CEDROS (EDUCAÇÃO) 83.102.806/0001-18. | | |
| 35 | 1 | UNIDADE | SEGURO ONIBUS MARCA VW, ANO/MOD | 2.761,91 | 9.000,00 |
| 55 | | ONIDADE | 2012/2013, PLACA: MLE-8588, CHASSI | 2.701,31 | 3.000,00 |
| | | | 9532E82WXDR308249, COBERTURA TOTAL | | |
| | | | COBERTURA TOTAL CASCO R\$250.000,00, UNIDADE | | |
| | | | ADMINISTRATIVA/CNPJ- MUNICÍPIO DE RIO DOS | | |
| | | | CEDROS (EDUCAÇÃO) 83.102.806/0001-18. | | |
| 36 | 1 | UNIDADE | SEGURO VEICULO MARCA VW, ANO/MOD | 991,17 | 3.600,00 |
| 30 | | ONIDADE | 2014/2014, PLACA: MMB-9868, CHASSI | 331,17 | 3.000,00 |
| | | | 9BWDB49N1EP02034, COBERTURA TOTAL, | | |
| | | | UNIDADE ADMINISTRATIVA/CNPJ- MUNICÍPIO DE | | |
| | | | RIO DOS CEDROS (EDUCAÇÃO) 83.102.806/0001-18. | | |
| 37 | 1 | UNIDADE | SEGURO VEICULO MARCA CHEVROLET, ANO/MOD | 1.183,13 | 3.000,00 |
| 5/ | 1 | UNIDADE | 2016/2017, PLACA: QIG-6220, CHASSI | 1.105,15 | 3.000,00 |
| | | | 9BGJC6920HB110929, COBERTURA TOTAL, | | |
| | | | UNIDADE ADMINISTRATIVA/CNPJ- MUNICÍPIO DE | | |
| | | | RIO DOS CEDROS (EDUCAÇÃO) 83.102.806/0001-18. | | |
| 20 | 1 | LINIDADE | | 1 636 03 | 2 000 00 |
| 38 | 1 | UNIDADE | SEGURO VEICULO MARCA FIAT, ANO/MOD | 1.626,93 | 2.800,00 |
| | | | 2016/2017, PLACA: QIG-6230, CHASSI | | |
| | | | 9BD2651JHH9070985, COBERTURA TOTAL, | | |
| | | | UNIDADE ADMINISTRATIVA/CNPJ- MUNICÍPIO DE | | |





| | | | RIO DOS CEDROS (EDUCAÇÃO) 83.102.806/0001-18. | | |
|-----------|---|---------|---|----------|-----------|
| 39 | 1 | UNIDADE | SEGURO VEICULO MARCA VW, ANO/MOD | 1.067,59 | 3.200,00 |
| | | | 2017/2018, PLACA: QIL-3829, CHASSI | · | |
| | | | 9BWDB45U5JT048551, COBERTURA TOTAL, | | |
| | | | UNIDADE ADMINISTRATIVA/CNPJ- MUNICÍPIO DE | | |
| | | | RIO DOS CEDROS (EDUCAÇÃO) 83.102.806/0001-18. | | |
| 40 | 1 | UNIDADE | SEGURO ONIBUS MARCA VW, ANO/MOD | 4.055,48 | 23.000,00 |
| | | | 2020/2021, PLACA: RLJ-8H37, CHASSI | · | |
| | | | 9532E82W8MR114724, COBERTURA TOTAL | | |
| | | | COBERTURA TOTAL CASCO R\$350.000,00, UNIDADE | | |
| | | | ADMINISTRATIVA/CNPJ- MUNICÍPIO DE RIO DOS | | |
| | | | CEDROS (EDUCAÇÃO) 83.102.806/0001-18. | | |
| 41 | 1 | UNIDADE | SEGURO ONIBUS MARCA IVECO, ANO/MOD | 4.275,42 | 26.500,00 |
| | | | 2020/2021, PLACA: RLB-9198, CHASSI | | |
| | | | 93ZK01BDZM8939357, COBERTURA TOTAL | | |
| | | | COBERTURA TOTAL CASCO R\$350.000,00, UNIDADE | | |
| | | | ADMINISTRATIVA/CNPJ- MUNICÍPIO DE RIO DOS | | |
| | | | CEDROS (EDUCAÇÃO) 83.102.806/0001-18. | | |
| 42 | 1 | UNIDADE | SEGURO VEICULO MARCA VW, ANO/MOD | 794,69 | 2.800,00 |
| | | | 2013/2013, PLACA: MLA-1592, CHASSI | , | ŕ |
| | | | 9BWAA05U6DT283835, COBERTURA TOTAL, | | |
| | | | UNIDADE ADMINISTRATIVA/CNPJ- MUNICÍPIO DE | | |
| | | | RIO DOS CEDROS (PLANEJAMENTO) | | |
| | | | 83.102.806/0001-18. | | |
| 43 | 1 | UNIDADE | SEGURO VEICULO MARCA CHEVROLET, ANO/MOD | 1.518,76 | 2.500,00 |
| | | | 2013/2014, PLACA: MLV-0976, CHASSI | | |
| | | | 9BGSU19FOEB196075, COBERTURA TOTAL, | | |
| | | | UNIDADE ADMINISTRATIVA/CNPJ- MUNICÍPIO DE | | |
| | | | RIO DOS CEDROS (PLANEJAMENTO) | | |
| | | | 83.102.806/0001-18. | | |
| 44 | 1 | UNIDADE | SEGURO MOTOCICLETA MARCA HONDA, | 627,26 | 1.200,00 |
| | | | ANO/MOD 2014/2014, PLACA: MML-9274, CHASSI | | |
| | | | 9C2KC1680E022066, COBERTURA TOTAL, UNIDADE | | |
| | | | ADMINISTRATIVA/CNPJ- MUNICÍPIO DE RIO DOS | | |
| | | | CEDROS (PLANEJAMENTO) 83.102.806/0001-18. | | |
| 45 | 1 | UNIDADE | SEGURO VEICULO MARCA FIAT, ANO/MOD | 935,91 | 3.000,00 |
| | | | 2013/2014, PLACA: MLL-9250, CHASSI | | |
| | | | 9BD373121E5050387, COBERTURA TOTAL, | | |
| | | | UNIDADE ADMINISTRATIVA/CNPJ- MUNICÍPIO DE | | |
| | | | RIO DOS CEDROS (CONSELHO TUTELAR) | | |
| | | | 83.102.806/0001-18. | | |
| 46 | 1 | UNIDADE | SEGURO VEICULO MARCA VW, ANO/MOD | 1.031,50 | 3.200,00 |
| | | | 2015/2016, PLACA: QHN-0970, CHASSI | | |
| | | | 9BWDB45U5GT048588, COBERTURA TOTAL, | | |
| | | | UNIDADE ADMINISTRATIVA/CNPJ- MUNICÍPIO DE | | |
| | | | RIO DOS CEDROS (FAZENDA) 83.102.806/0001-18. | | |
| 47 | 1 | UNIDADE | SEGURO VEICULO MARCA RENAULT, ANO/MOD | 1.193,83 | 3.300,00 |
| | | | 2019/2020, PLACA: RAD-7F63, CHASSI | | |
| | | | 8A145RZH5ML397750, COBERTURA TOTAL, | | |
| | | | UNIDADE ADMINISTRATIVA/CNPJ- MUNICÍPIO DE | | |
| | | | RIO DOS CEDROS (ASSISTENCIA SOCIAL) | | |
| <u></u> _ | | | 83.102.806/0001-18 | | |
| 48 | 1 | UNIDADE | SEGURO VEICULO MARCA PEUGEOT, ANO/MOD | 2.177,92 | 7.200,00 |
| | | | 2016/2017, PLACA: QIJ-3886, CHASSI | | |





| | | | 936ZCWMMCH2161797, COBERTURA TOTAL, UNIDADE ADMINISTRATIVA/CNPJ- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DOS CEDROS (SAÚDE) | | |
|----|---|---------|--|----------|-----------|
| 49 | 1 | UNIDADE | 10.596.772/0001-91. SEGURO VEICULO MARCA VW, ANO/MOD 2017/2018, PLACA: QIL-3869, CHASSI 9BWDB45U9JT025063, COBERTURA TOTAL, UNIDADE ADMINISTRATIVA/CNPJ- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DOS CEDROS (SAÚDE) 10.596.772/0001-91. | 1.067,59 | 3.200,00 |
| 50 | 1 | UNIDADE | SEGURO VEICULO AMBULÂNCIA MARCA RENAULT, ANO/MOD 2018/2019, PLACA: QJQ-2557, CHASSI 93YMAFEXAKJ615213, COBERTURA TOTAL, UNIDADE ADMINISTRATIVA/CNPJ- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DOS CEDROS (SAÚDE) 10.596.772/0001-91. | 5.137,34 | 18.000,00 |
| 51 | 1 | UNIDADE | SEGURO VEICULO MARCA CHEVROLET, ANO/MOD 2019/2020, PLACA: QJR-3544, CHASSI 9BGJP7520LB101617, COBERTURA TOTAL, UNIDADE ADMINISTRATIVA/CNPJ- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DOS CEDROS (SAÚDE) 10.596.772/0001-91. | 1.573,64 | 3.500,00 |
| 52 | 1 | UNIDADE | SEGURO VEICULO MARCA CHEVROLET, ANO/MOD 2019/2020, PLACA: QJR-3724, CHASSI 9BGJP7520LB101458, COBERTURA TOTAL, UNIDADE ADMINISTRATIVA/CNPJ- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DOS CEDROS (SAÚDE) 10.596.772/0001-91. | 1.573,64 | 3.500,00 |
| 53 | 1 | UNIDADE | SEGURO VEICULO MARCA PEUGEOT, ANO/MOD 2019/2020, PLACA: QJT-1446, CHASSI 8AEGCNFN8LG500314, COBERTURA TOTAL, UNIDADE ADMINISTRATIVA/CNPJ- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DOS CEDROS (SAÚDE) 10.596.772/0001-91. | 4.006,26 | 5.000,00 |
| 54 | 1 | UNIDADE | SEGURO VEICULO MARCA PEUGEOT, ANO/MOD 2019/2020, PLACA: QJT-1806, CHASSI 8AEGCNFN8LG500317, COBERTURA TOTAL, UNIDADE ADMINISTRATIVA/CNPJ- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DOS CEDROS (SAÚDE) 10.596.772/0001-91. | 4.006,26 | 5.000,00 |
| 55 | 1 | UNIDADE | SEGURO VEICULO MARCA RENAULT, ANO/MOD 2020/2021, PLACA: RAD-8E83, CHASSI 8A14SRZH5ML370657, COBERTURA TOTAL, UNIDADE ADMINISTRATIVA/CNPJ- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DOS CEDROS (SAÚDE) 10.596.772/0001-91. | 1.272,37 | 3.200,00 |
| 56 | 1 | UNIDADE | SEGURO VEICULO MARCA RENAULT, ANO/MOD 2020/2021, PLACA: RAD-8H03, CHASSI 8A14SRZH5ML394646, COBERTURA TOTAL, UNIDADE ADMINISTRATIVA/CNPJ- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DOS CEDROS (SAÚDE) 10.596.772/0001-91. | 1.272,37 | 3.200,00 |
| 57 | 1 | UNIDADE | SEGURO VEICULO MARCA MERCEDES BENZ, ANO/MOD 2019/2020, PLACA: RLI-7B58, CHASSI | 2.995,97 | 16.000,00 |





| | | | 8AC907855LE183333, COBERTURA TOTAL, | | |
|----|---|----------|---|----------|----------|
| | | | UNIDADE ADMINISTRATIVA/CNPJ- FUNDO | | |
| | | | MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DOS CEDROS (SAÚDE) | | |
| | | | 10.596.772/0001-91. | | |
| 58 | 1 | UNIDADE | SEGURO VEICULO MARCA VW, ANO/MOD | 1.031,50 | 3.200,00 |
| | | | 2015/2016, PLACA: QHN-0850, CHASSI | ŕ | , |
| | | | 9BWDB45U3GT027447, COBERTURA TOTAL, | | |
| | | | UNIDADE ADMINISTRATIVA/CNPJ- FUNDO | | |
| | | | MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DOS CEDROS | | |
| | | | (VIGILANCIA SANITARIA) 10.596.772/0001-91. | | |
| 59 | 1 | UNIDADE | SEGURO MOTOCICLETA MARCA HONDA, ANO/MOD | 587,68 | 1.000,00 |
| | | | 2010/2010, PLACA: MHA-0356, CHASSI | ,,,, | , |
| | | | 9C2KC1550AR100674, COBERTURA TOTAL, | | |
| | | | UNIDADE ADMINISTRATIVA/CNPJ- FUNDO | | |
| | | | MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DOS CEDROS | | |
| | | | (VIGILANCIA SANITARIA) 10.596.772/0001-91. | | |
| 60 | 1 | UNIDADE | SEGURO VEICULO MARCA FIAT, ANO/MOD | 1.232,63 | 3.000,00 |
| 00 | * | ONIDADE | 2018/2018, PLACA: QJH-0347, CHASSI | 1.232,03 | 3.000,00 |
| | | | 9BD37417DJ5103390, COBERTURA TOTAL, | | |
| | | | UNIDADE ADMINISTRATIVA/CNPJ- MUNICÍPIO DE | | |
| | | | RIO DOS CEDROS (POLICIA MILITAR) | | |
| | | | 83.102.806/0001-18. | | |
| 61 | 1 | LINIDADE | | 1 647 20 | 9 000 00 |
| 61 | 1 | UNIDADE | SEGURO CAMINHÃO MARCA MERCEDES BENZ, | 1.647,39 | 8.000,00 |
| | | | ANO/MOD 2013/2013, PLACA: MMM-4824, CHASSI | | |
| | | | 9BM958074DB943803, COBERTURA TOTAL, | | |
| | | | UNIDADE ADMINISTRATIVA/CNPJ- MUNICÍPIO DE | | |
| | | | RIO DOS CEDROS (CORPO DE BOMBEIROS) | | |
| | | | 83.102.806/0001-18. | | |
| 62 | 1 | UNIDADE | SEGURO VEICULO MARCA MERCEDES BENZ, | 1.832,43 | 7.500,00 |
| | | | ANO/MOD 2013/2014, PLACA: OKE-9565, CHASSI | | |
| | | | 8AC906633EE089012, COBERTURA TOTAL, | | |
| | | | UNIDADE ADMINISTRATIVA/CNPJ- MUNICÍPIO DE | | |
| | | | RIO DOS CEDROS (CORPO DE BOMBEIROS) | | |
| | | | 83.102.806/0001-18. | | |
| 63 | 1 | UNIDADE | SEGURO VEICULO MARCA FORD, ANO/MOD | 1.722,16 | 5.500,00 |
| | | | 2014/2014, PLACA: QHD-7675, CHASSI | | |
| | | | 8AFAR23N5EJ221553, COBERTURA TOTAL, | | |
| | | | UNIDADE ADMINISTRATIVA/CNPJ- MUNICÍPIO DE | | |
| | | | RIO DOS CEDROS (CORPO DE BOMBEIROS) | | |
| | | | 83.102.806/0001-18. | | |
| 64 | 1 | UNIDADE | SEGURO VEICULO RENAULT, ANO/MOD 2014/2014, | 830,80 | 3.000,00 |
| | | | PLACA: MKD-9091, CHASSI 93YBSR7RHCJ169495, | | |
| | | | COBERTURA TOTAL, UNIDADE | | |
| | | | ADMINISTRATIVA/CNPJ- MUNICÍPIO DE RIO DOS | | |
| | | | CEDROS (CORPO DE BOMBEIROS) 83.102.806/0001- | | |
| | | | 18. | | |
| 65 | 1 | UNIDADE | SEGURO VEICULO MARCA FORD, ANO/MOD | 807,15 | 2.700,00 |
| | | | 2014/2014, PLACA: MLZ-8253, CHASSI | | |
| | | | 9BFZF55A3E8089114, COBERTURA TOTAL, | | |
| | | | UNIDADE ADMINISTRATIVA/CNPJ- MUNICÍPIO DE | | |
| | | | RIO DOS CEDROS (TRIBUTOS) 83.102.806/0001-18. | | |





CNPJ 83.102.806/0001-18 – FONE/FAX (47) 3386-1050

WWW.RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR – E-MAIL: PREFEITURA@RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR

RUA NEREU RAMOS. 205 – 89121-000 – RIO DOS CEDROS –SC

R\$ 88.317,50

Relação detalhada do veiculos em anexo.

TERMO DE REFERÊNCIA*

1. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE COMPANHIA SEGURADORA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COBERTURA, POR MEIO DE SEGURO, DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E VEÍCULOS DE ÓRGÃOS PÚBLICOS CONVENIADOS À MUNICIPALIDADE, COM OBRIGAÇÕES PACTUADAS POR FORÇA DE CONVÊNIO.

2. JUSTIFICATIVA:

Conforme inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993:

"Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

[...]

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

Tendo em vista que o atual pregão presencial (06/2016) teve início em 01/02/2016, finalizando, portanto, o limite de sessenta meses às 24 hrs do dia 01/02/2021, verificou-se a necessidade de renovação do referido seguro para manter a cobertura da frota, sendo a contratação através de processo licitatório o meio legal de realizar a despesa.

A contratação faz-se necessária também com o intuito de manter a proteção patrimonial. Considerando que os veículos do município estão em constante movimento, tanto na sua área jurisdicional como para outros municípios, e estão suscetíveis a acidentes, podendo causar danos tanto ao patrimônio público quando ao de terceiros, torna-se fundamental a cobertura de seguro para estes, pois a contratação mantem, desta forma, os veículos pertencentes à frota da administração direta e indireta e veículos de terceiros segurados contra sinistros, evitando maiores prejuízos ao município. A cobertura oferece também segurança a servidores, passageiros e a terceiros envolvidos no sinistro e agiliza a recuperação e ressarcimento de possíveis danos que possam ocorrer.

A licitação será realizada em lote único, sendo a escolha ato discricionário da administração pública, e justificase pela facilidade de gerenciamento interno, evitando causar contratempos e equívocos nas contratações.

Os preços orçados e que motivaram o orçamento estimativo que compõe o presente Termo de Referência basearam-se em pesquisas de mercado com 3 orçamentos. Optou-se pelo lançamento do Lote (e não por item isolado) visto que na realização da pesquisa de mercado apurou-se uma maior economicidade aos cofres públicos com a aquisição da integralidade por uma só empresa.

3. DATA DE INÍCIO E VIGÊNCIA DO SEGURO

A cobertura dos seguros deverá ter início na data de 03/07/2021, com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da lei 8.666/93 a critério das partes.

4. DOS VEÍCULOS A SEREM SEGURADOS

Os veículos segurados, juntamente com as coberturas a serem contratadas e valor de cada franquia são as constantes no Anexo I deste Termo de Referência.

5. DA FRANQUIA





CNPJ 83.102.806/0001-18 – FONE/FAX (47) 3386-1050

WWW.RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR – E-MAIL: PREFEITURA@RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR

RUA NEREU RAMOS, 205 – 89121-000 – RIO DOS CEDROS –SC

As franquias são as determinadas pela empresa Contratante, e encontram-se discriminadas no Anexo I deste Termo de Referência. Desta forma, elas não serão objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio);

Em caso de sinistro, o valor referente à franquia deverá ser pago pela contratante à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo, que deverá estar com a documentação regular para contratação.

Não será preciso pagar a franquia, em casos:

- *Acidente com perda total.
- *Se tiver o veículo roubado ou furtado e ele não for encontrado.
- *Assistência 24h, como guincho.

6. DA VISTORIA

As empresas interessadas em participar do certame poderão fazer sua própria inspeção nos veículos, caso entendam necessário, antes da apresentação da proposta. Para tanto, deverão entrar em contato com o Setor de Frotas do Município, pelo telefone 047 3386-1050, em dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00; e das 14:00 às 17:00 hrs para agendar horário e local. A empresa deverá comparecer em horário e local estabelecido por responsável pelo Setor de Frotas do Município.

O fato de a seguradora deixar de realizar a vistoria ora prevista não será motivo para não assumir todas as obrigações pertinentes ao objeto.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

As empresas interessadas deverão apresentar os seguintes documentos:

- e) Certidão Negativa emitida pela SUSEP Superintendência de Seguros Privados, da empresa seguradora e da corretora de seguros e/ou corretor comprovando que a licitante está ou não autorizada a operar no mercado segurador, bem como se esta se encontra ou não sob o regime de Direção Fiscal, Intervenção, Liquidação Extrajudicial ou Fiscalização Especial;
- f) Declaração contendo a indicação da Corretora de Seguros que atenderá a Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros na vigência do contrato. A declaração deverá conter:
 - III. Que a Corretora possui estrutura adequada para a realização dos serviços solicitados, a fim de garantir o devido cumprimento do contrato em questão;
 - IV. II. Que não haverá substituição da Corretora no decorrer do contrato, salvo por motivo de força maior, ou por acordo das partes.
- g) Certidão da situação cadastral do CNPJ da Corretora, comprovando endereço da mesma;
- h) Atestado de Capacidade Técnica ou Certidão, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentados em papel timbrado da emitente, que comprovem que a SEGURADORA tenha prestado serviços nas características do objeto desta licitação, de maneira satisfatória, certificando ou declarando a capacidade técnica da proponente em realizar os serviços.

8. DA OFICINA

A oficina apontada pela Corretora deverá estar estabelecida, preferencialmente no município de Rio dos Cedros,





CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX (47) 3386-1050 <u>WWW.RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR</u> - E-MAIL: <u>PREFEITURA@RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR</u>
RUA NEREU RAMOS, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS -SC

podendo localizar-se também nas cidades vizinhas limítrofes. A oficina não poderá estar em local mais distante do que nas cidades vizinhas limítrofes.

9. VALOR TOTAL MÁXIMO PREVISTO:

O valor total máximo será o de R\$ 88.317,50, devendo obedecer ao valor máximo estabelecido para cada item e os valores máximos de franquia quando for o caso.

No referido preço deverão estar inclusos todos os custos advindos da execução do objeto, responsabilidade técnica, licenças, autorizações, alvarás, mão de obra, pessoal, manutenções, treinamento, atualização/adequação, todo o suporte técnico (inclusive assessoria e chamadas para atendimento), alimentação, estadias, materiais, transportes, hospedagem, seguros, ferramental, produtos, maquinários, equipamentos (inclusive os de proteção individual), fretes, inscrições junto a órgãos competentes, tributos, encargos sociais, trabalhistas, securitários, demais encargos e custos necessários a plena e total execução do objeto e demais atribuições e obrigações constantes do Edital, Projetos, Termo de Referência, e outros, com exceção das etiquetas, que serão fornecidas pela Contratante.

Incidirá sobre o valor total das notas fiscais emitidas pela CONTRATADA, os tributos decorrentes de expressa disposição legal, os quais serão retidos na fonte, observadas as demais disposições constantes do referido Edital, e outros.

10. DAS APÓLICES E LOCAL DE ENTREGA DAS APÓLICES:

a. DAS APÓLICES

As apólices deverão ser emitidas pela contratada, conforme o CNPJ informado em cada item do Anexo I deste Termo de Referência, podendo os mesmos ser agrupados quando emitidos para o mesmo CNPJ.

A licitante vencedora deverá entregar a apólice de seguro, na qual deverá constar <u>individualmente</u>, em item próprio para cada um, a identificação e discriminação de cada veículo segurado, bem como as respectivas descrições das coberturas, valores das coberturas, prêmio, franquias contratadas, bônus e outras informações relacionadas ao item segurado, atendendo as especificações solicitadas no Anexo I deste Termo de Referência.

Não haverá custo para a emissão de apólices.

b. LOCAL DE ENTREGA DAS APÓLICES:

As apólices deverão ser entregues pela licitante vencedora na Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros, no Setor de Patrimônio Móvel/Frotas, situado na Rua Nereu Ramos, n.º 205, Bairro Centro, no horário das 8hs às 12hs e das 14hs às 17hs, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, podendo ser encaminhado via correio, caso preferir, num prazo máximo de 20 dias após a entrega da Ordem de Compra, valendo o mesmo prazo para correções de dados, segundas vias, novas inclusões, e qualquer ato em que seja necessária emissão de apólice.

11. DAS NOMENCLATURAS DO SEGURO:

Consideram-se, para o seguro, as seguintes nomenclaturas:

Renovação de seguro => quando se tratar de renovação de seguro de veículos que já estiverem na lista de veículos segurados;

Novo Seguro / Inclusão de Seguro => quando se tratar de inclusão de novo veículo, ainda não existente na lista de veículos segurados do seguro;

Endosso de Seguro => quando se tratar de alteração/modificação de dados na apólice de seguro;





CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX (47) 3386-1050 <u>WWW.RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR</u> - E-MAIL: <u>PREFEITURA@RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR</u>
RUA NEREU RAMOS, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS -SC

Exclusão / Supressão do Seguro => quando se tratar de exclusão de um veículo já existente do seguro;

Nas inclusões de novos veículos, a licitante deverá ofertar sua proposta considerando todos os itens (indenizações/serviços, etc) da cobertura apontada pela contratante.

Nas inclusões de novos itens (veículos) no seguro, a CONTRATADA deverá obedecer a proporcionalidade de desconto com relação ao período, aos demais itens e em relação ao valor de mercado.

Nas exclusões de itens (veículos) do seguro, a CONTRATADA deverá obedecer a proporcionalidade de indenização do valor do item em relação ao período;

Não será permitida cobrança com a finalidade de inclusão, endossos e exclusão das apólices.

12. DOS PRAZOS

O prazo de validade das propostas apresentadas em caso de inclusão, exclusão, entre outros, não poderão ser inferiores a 60 (dias) contados da data da sua apresentação.

A contratada deverá realizar a vistoria do veículo em até 48 horas após a comunicação do aviso do sinistro e deverá liberar os reparos junto a Oficina em até 96 horas após a vistoria, salvo motivo devidamente justificado, formalmente, e aceito pela contratada.

O prazo máximo para a execução dos serviços será de 30 (trinta) dias, contados a partir da comunicação do sinistro pela Contratante, salvo motivo devidamente justificado, formalmente, e aceito pela contratada.

O prazo máximo para indenizações pela Contratada não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do último documento referente ao sinistro pela contratante ao contratado, salvo motivo devidamente justificado, formalmente, e aceito pela contratada.

13. DO PAGAMENTO:

Os pagamentos serão efetuados pela secretaria responsável no prazo de até 30 (trinta) dias após recebimento das apólices.

Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome da proponente vencedora, ou cuja apólice não tiver sido emitida corretamente.

Não será concedido reajuste de preço para período de execução inferior a 12 (doze) meses.

O pagamento será realizado através de depósito bancário no valor integral de cada empenho, conforme dados bancários informados na Proposta Comercial. Nenhum empenho será pago parcialmente, sendo que o valor deste só será depositado após a entrega correta de todas as apólices correspondentes ao mesmo. As apólices virão com o valor total a ser pago para cada veículo, pois o município fará o pagamento em parcela única.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Exercer assiduidade e pontualidade com relação ao prazo dos serviços estabelecidos neste Termo de Referência;

Comunicar qualquer discordância ou mudanças no veículo, antes, durante e após a prestação do serviço, que apresentem ressalvas para condições de utilização.

Responsabilizar-se integralmente pelos serviços prestados objeto da cobertura. Atender qualquer dúvida da Contratante relacionada ao serviço contratado.





CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX (47) 3386-1050

WWW.RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR - E-MAIL: PREFEITURA@RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR

RUA NEREU RAMOS, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS -SC

A Contratada deverá proceder a trocas/correções de apólices, quando emitidas incorretamente para a contratante e por esta solicitada;

A corretora indicada pela seguradora deverá realizar aviso de sinistro do segurado e terceiros, auxílio na assistência 24 horas, realizar cálculo de endossos de inclusão, exclusão e substituição, comparecer na prefeitura dentro de, no máximo, 24 horas após solicitado pelo órgão (salvo motivo devidamente justificado, formalmente, e aceito pela contratada), para solucionar todos os problemas e questões solicitadas para o devido cumprimento do contrato em questão.

A empresa deverá aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A contratante deverá fornecer à contratada todas as informações necessárias à prestação dos serviços destinados aos veículos segurados.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

Não há previsão de quantidade da quilometragem que será percorrida pelos veículos da frota no período de vigência do seguro.

As partes não serão dispensadas do cumprimento das obrigações e responsabilidades vigentes e não discriminadas neste termo de referência.

Jorge Luiz Stolf
Prefeito Municipal





CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX (47) 3386-1050

WWW.RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR - E-MAIL: PREFEITURA@RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR

RUA NEREU RAMOS, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS -SC

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE 01 - CONTRATAÇÃO DE COMPANHIA SEGURADORA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COBERTURA, POR MEIO DE SEGURO, DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL (DIRETA E INDIRETA).

Descrição das Coberturas Contratadas:

1 - Os itens 5, 8, 10, 22, 23, 24, 25, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64 e 65 terão cobertura de seguro compreensivo (Seguro Total), com as seguintes coberturas:

| Casco: | 100% Tabela FIPE – Franquia Máxima para cada item conforme Tabela Acima. | | | | |
|---|--|--|--|--|--|
| Danos Materiais a terceiros: | R\$ 200.000,00 | | | | |
| Danos Corporais a terceiros: | R\$ 200.000,00 | | | | |
| Danos Morais: | R\$ 30.000,00 | | | | |
| APP Morte: | R\$ 25.000,00 | | | | |
| APP Invalidez: | R\$ 25.000,00 | | | | |
| APP DMH (Despesas médico hospitalares): | R\$ 18.000,00 | | | | |
| Assistência 24h: | Contratado: Guincho e táxi com KM (Quilometragem) Livre | | | | |
| Vidros, Faróis, lanternas e Retrovisores: | Contratado – Sem cobrança de Franquia. | | | | |

2 - Os itens 01, 02, 03, 04, 06, 07, 08, 09, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 26, 27, 28, 29, 30, 31, terão cobertura de seguro Responsabilidade Civil Facultativa (Contra Terceiros) - RCF, com as seguintes coberturas:

| Casco: | 0% |
|---|-----------------------------------|
| Danos Materiais a terceiros: | R\$ 200.000,00 |
| Danos Corporais a terceiros: | R\$ 200.000,00 |
| Danos Morais: | R\$ 30.000,00 |
| APP Morte: | R\$ 25.000,00 |
| APP Invalidez: | R\$ 25.000,00 |
| APP DMH (Despesas médico hospitalares): | R\$ 18.000,00 |
| Assistência 24h: | Contratado: Guincho e táxi com KM |
| | (Quilometragem) Livre |





CNPJ 83.102.806/0001-18 – FONE/FAX (47) 3386-1050

WWW.RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR – E-MAIL: PREFEITURA@RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR

RUA NEREU RAMOS, 205 – 89121-000 – RIO DOS CEDROS –SC

OBSERVAÇÕES:

GARANTIAS BÁSICAS DAS COBERTURAS COMPREENSIVAS:

Para cobertura de Seguro compreensivo (Seguro Total), além das coberturas acima indicadas, o seguro deverá cobrir, no mínimo, as seguintes características básicas:

- Danos parciais e totais causados ao veículo segurado por acidentes de trânsito, tais como: colisão, abalroamento, capotagem, derrapagem, queda acidental, tombamento e demais acidentes;
- Danos causados à pintura por acidente ou por terceiros;
- Raios, vendavais, granizo, ressacas e outras catástrofes naturais e suas consequências;
- Submersão total ou parcial em água doce proveniente de alagamentos, enchente ou inundações;
- Queda acidental de qualquer agente ou objeto externo sobre o veículo;
- Roubo ou furto do veículo segurado, bem como os danos causados pela tentativa (incluindo os vidros);
- Danos causados ao veículo segurado após roubo ou furto total, se o mesmo vier a ser recuperado antes do pagamento da indenização;
- Em caso de furto localizado, o valor das despesas com socorro e salvamento, deverá ser somado ao valor dos demais prejuízos indenizáveis;
- Acidentes durante o transporte do veículo segurado por meio apropriado;
- Atos danosos causados por terceiros;
- Incêndios e explosões, que danifiquem total ou parcialmente o veículo, ainda que resultantes de atos danosos praticados por terceiros;
- Cobertura para basculamento de veículos (sendo cobertura para terceiros);

Os itens acima não excluem as demais coberturas relacionadas acima para cada item do Seguro total, tais como: (Casco – 100% tabela fipe, Vidros, Faróis, lanternas e Retrovisores sem cobrança de franquia; danos materiais e corporais causados a terceiros, danos morais, APP: morte, invalidez e DMH passageiros e tripulantes, Assistência 24 hrs guincho e táxi com quilometragem livre.

O limite de indenização corresponde aos valores acima estipulados para cada veículo segurado.





CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX (47) 3386-1050

WWW.RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR - E-MAIL: PREFEITURA@RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR

RUA NEREU RAMOS, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS -SC

ANEXO II

Processo Licitatório Nº 55/2021

Credenciamento

| Através | d | a | pr | esente, | | | creden | ciamos | | o(a) |
|----------------------|-----------------|--------------|----------|----------|-------|------------|-------------|-----------|--------------|-------------|
| Sr.(a) | | | | | | | | | | |
| | | | _, | portado | or(a) | da | Cédula | de | Identida | ide nº |
| | e | CPF sob nº | | | | | a participa | r da Lici | itação insta | aurada pelo |
| PREFEITURA MUNICI | PAL DE RIO DOS | CEDROS, na m | odalidad | e PREG | ÃO PR | ESENCIAL, | na qualida | de de RE | PRESENTA | NTE LEGAL, |
| outorgando-lhe | poderes | para | pron | unciar-s | e | em | nom | e | da | empresa |
| | | | | | | inscrita | S | ob | 0 | CNP. |
| nº | | | bem | como | formu | ılar propo | stas/lances | verbai | s, recorrer | e praticar |
| todos os demais atos | inerentes ao ce | rtame. | | | | | | | | |
| | | | | em | _ de_ | de 2 | 021. | | | |
| | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | |
| | | Carimbo | e assina | atura do | crede | enciante | | | | |

(Observação: esta declaração deverá estar junto com a documentação do credenciamento).





CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX (47) 3386-1050

WWW.RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR - E-MAIL: PREFEITURA@RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR

RUA NEREU RAMOS, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS -SC

ANEXO III

Processo Licitatório №55/2021

Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

| atende plenamente aos requisitos necessários à Habilitação, possuindo |
|---|
| atória exigida no Edital convocatório. |
| , em dede 2021. |
| |
| |
| |
| Carimbo, assinatura e CPF do representante legal. |
| |
| |

(Observação: esta declaração deverá estar junto com a documentação do credenciamento).





CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX (47) 3386-1050

WWW.RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR - E-MAIL: PREFEITURA@RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR

RUA NEREU RAMOS, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS -SC

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

DECLARAÇÃO

Ref. (identificação da licitação)

| | | inscrito no CNPI n° | , por intermédio de seu |
|-----|---|--|--|
| rep | | - | , portador (a) da Carteira de Identidade n.° |
| | | e do CPF n.° | , declara: |
| a) | que não emprega menor de dezoi | to anos em trabalho notur a: emprega menor, a parti | 5/1993, acrescido pela Lei n.º 9.584/1999, no, perigoso ou insalubre e não emprega r de quatorze anos, na condição de aprendiz (|
| b) | Que não foi declarada inidônea pa natureza e esfera govern | | a Administração Pública de qualquer |
| c) | Que o ato constitutivo é vigente. | | |
| d) | Que não é impedido de transacior | nar com a Administração P | ública. |
| e) | Que conhece e aceita todas as cor | ndições do referido edital. | |
| f) | Que cumpre os requisitos de habil | litação. | |
| | | | |
| | | | (local e data) |
| | | | |

(nome e número do documento de Identidade do Declarante)





CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX (47) 3386-1050

WWW.RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR - E-MAIL: PREFEITURA@RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR

RUA NEREU RAMOS, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS -SC

ANEXO V

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS*

| MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS |
|--|
| PROPOSTA DE PREÇOS |
| Pregão Presencial Processo Licitatorio |
| nº 55/2021 |
| Data: |

Hora:

NOME DA EMPRESA:

C.N.P.J.: Endereço: Telefone e fax: E-mail:

Local para entrega do material: (em conformidade com o Edital). Validade da

proposta: (em conformidade com o Edital).

Condições de Pagamento: (em conformidade com o Edital).

| Lote: 1 | Lote (| Lote Único | | | | | | |
|------------|--------|------------|---|-------------------------|--|--|--|--|
| Item | Qtde | Unidade | Descrição | Valor Unitário (R\$) | | | | |
| 1 | 1 | | SEGURO VEICULO MARCA IVECO, ANO/MOD 2017/2018,PLACA QIX- 1311, CHASSI 9BWAA05W4CP003225, COBERTURA RCF, UNIDADE ADMINISTRATIVA/CNPJ- MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS (AGRICULTURA) 83.102.806/0001-18. | | | | | |
| 2 | | ••• | | | | | | |

Deverá cotar todos os itens do Lote, sob pena de desclassificação.

| Banco: Agência: C/C: Local, data | | | | |
|---|---------------------------------|---|---------|---|
| Declaro que desde já a empresao prazo de entrega rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalidades aplicadas por esta | compromete-se Administração. | а | cumprir | o |
| Nome (R.G. e C.P.F.) e assinatura do representante Carimbo da empresa | | | | |

* Demais informações constantes do item 6.3 do edital.





CNPJ 83.102.806/0001-18 – FONE/FAX (47) 3386-1050

WWW.RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR – E-MAIL: PREFEITURA@RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR

RUA NEREU RAMOS. 205 – 89121-000 – RIO DOS CEDROS –SC

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO № 55/2021.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO COMPARAÇÃO: Por LOTE (UNICO)
JULGAMENTO: Menor Preco

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.xxxx/2021

CONTRATAÇÃO DE COMPANHIA SEGURADORA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COBERTURA, POR MEIO DE SEGURO, DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E VEÍCULOS DE ÓRGÃOS PÚBLICOS CONVENIADOS À MUNICIPALIDADE, COM OBRIGAÇÕES PACTUADAS POR FORÇA DE CONVÊNIO.

| Contrato Administrativo de CONTRATA | ÇAO DE COMPANHIA SEC | GURADORA PARA A PRESTA | AÇAO DE SERVIÇOS DE (| COBERTURA, |
|-------------------------------------|---------------------------|----------------------------|-------------------------|--------------|
| POR MEIO DE SEGURO, DE VEÍCULO | S E MÁQUINAS DA FRO | OTA DA ADMINISTRAÇÃO | DIRETA E VEÍCULOS | DE ÓRGÃOS |
| PÚBLICOS CONVENIADOS À MUNICIPA | ALIDADE, COM OBRIGAÇ | ÕES PACTUADAS POR F | ORÇA DE CONVÊNIO | que entre si |
| celebram, de um lado, o MUNICÍPIO | DE RIO DOS CEDROS, | inscrito no CNPJ sob o nº | 2 83.102.806/0001-18, | e o FUNDO |
| MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DOS | S CEDROS, pessoa jurío | lica de direito público i | nterno, inscrito no C | NPJ sob nº |
| 10.596.772/0001-91 ambos estabeled | cidos na Rua Nereu Rar | nos, n.205, em Rio dos | Cedros, Santa Catarina | a, neste ato |
| representado pelo Prefeito, Senhor | , brasileiro, ****, porta | dor do CPF nº ******** | ***, doravante denomi | nado apenas |
| de CONTRATANTE, e, de outro, _ | | pessoa jurídica de dire | ito privado, estabele | cida na rua |
| , n, Bairro | , em | , Estado de | , inscrito n | o CNPJ sob |
| n, doravante deno | minada CONTRATADA, re | esolvem firmar Contrato, m | nediante cláusulas e co | ndições: |

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE COMPANHIA SEGURADORA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COBERTURA, POR MEIO DE SEGURO, DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E VEÍCULOS DE ÓRGÃOS PÚBLICOS CONVENIADOS À MUNICIPALIDADE, COM OBRIGAÇÕES PACTUADAS POR FORÇA DE CONVÊNIO, cujas especificações detalhadas seguem relacionadas no termo de referência, no anexo I que acompanha o Edital.

Este fornecimento abrange, pela CONTRATADA, a execução de todos os serviços/atos/procedimentos necessários ao pleno e total cumprimento do objeto e demais responsabilidades, disposições e obrigações deste instrumento.

O presente contrato, Edital de Pregão nº 55/2021 e anexos são complementares entre si, de forma que qualquer especificação, obrigação ou responsabilidade constante em um e omitido em outro, será considerado existente e válido para todos os fins.

Parágrafo primeiro – O presente instrumento fica atrelado a todo o contido no edital de licitação e seus anexos que, considerar-se-ão, para todos os fins e efeitos, como partes integrantes do presente contrato, devendo ser observado, dentre outros, o regime de execução ou a forma de fornecimento prevista.

Parágrafo segundo - Fica o (a) CONTRATADO (a) obrigado (a) a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele(a) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO E DEMAIS CONDIÇÕES





CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX (47) 3386-1050 <u>WWW.RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR</u> - E-MAIL: <u>PREFEITURA@RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR</u>
RUA NEREU RAMOS, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS -SC

O objeto será fornecido/entregue pela CONTRATADA cumpridas obrigatoriamente todas as condições, disposições, prazos, especificações/características técnicas, detalhamentos e exigências acerca do produto e demais qualificações constantes do Edital de Pregão nº 55/2021, Anexo I – Termo de Referência, demais anexos e do presente contrato.

A CONTRATADA deverá apresentar todo o aparato e estrutura (inclusive equipamentos/materiais/maquinários) necessária a execução do objeto, cumprindo o que estabelece o Edital.

A CONTRATADA deverá realizar de forma imediata, o atendimento a qualquer solicitação emanada pelo MUNICÍPIO, mantendo serviços de suporte de forma integral, inclusive para esclarecer dúvidas que surgirem na operação de entrega.

É de plena, exclusiva e total responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de todos os produtos, mão de obra, pessoal, transportes, maquinários e equipamentos necessários à total execução do objeto e demais atribuições, obrigações e responsabilidades constantes do Edital de Pregão nº 55/2021, anexos e do presente contrato, bem como arcar, de forma única e exclusiva, com quaisquer encargos trabalhistas, fiscais, parafiscais, securitários, previdenciários, sociais, comerciais, tributários, administrativos ou de outra natureza (inclusive FGTS, INSS, PIS, SEGURO, dentre outros), resultante de qualquer vínculo empregatício ou não. Tais responsabilidades, ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao MUNICÍPIO ou a qualquer entidade e pessoa a ele vinculado ou a terceiro.

| CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTRE | GA, DO VALOR, FORMA DE PAGAME | NTO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | A E REAJUSTE |
|---|--|----------------------------------|-------------------|
| cumprimento de todo o objet | TRATADA o valor total de R\$_ to e demais atividades, atribuições Il nº 55/2021, Termo de Referência e | s, obrigações e responsabilidade | |
| O pagamento obedecerá ao item | n 11.4 do Edital: | | |
| 11.4 - PAGAMENTO: Os pagame recebimento das apólices. | entos serão efetuados pela secretaria | responsável no prazo de até 30 (| trinta) dias após |
| 11.4.1 - Não serão realizados p | agamentos em contas bancárias que | não estiverem em nome da propo | onente vencedora |
| 11.4.2 - Não será concedido rea | juste de preço para período de execu | ção inferior a 12 (doze) meses. | |
| 11.4.3 - O pagamento será real | izado através de depósito bancário, c | onforme dados informados na Pro | oposta Comercial. |
| | er tempo, solicitar à CONTRATADA a a empregados, guias de recolhimento | · · | • |
| | o MUNICÍPIO à CONTRATADA, atravé: , conta corrente nº | • | ma. |

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

| The despesses design content and the design and the | | | |
|--|---|--|--|
| Dotação Utilizada | | | |
| Código Dotação | Descrição | | |
| 3 | SECRETARIA DE FAZENDA | | |
| 1 | DIRETORIA GABINETE FAZENDA | | |
| 2005 | Manutenção das Atividades da Diretoria Fazendária | | |
| 3339039690000000000 | Seguros em geral | | |
| 1000000 | Recursos Ordinários | | |
| 3 | SECRETARIA DE FAZENDA | | |





| | DIRETORIA GABINETE FAZENDA | | |
|----------------------|---|--|--|
| | Manutenção das Atividades da Diretoria Fazendária | | |
| 3339039690000000000 | | | |
| 1000000 | Recursos Ordinários | | |
| 3 | SECRETARIA DE FAZENDA | | |
| 2 | DIRETORIA DO SERVIÇO DE TRIBUTAÇÃO | | |
| 2093 | Manutenção das Atividades da Diretoria do Serviço de Tributação | | |
| 3339039690000000000 | Seguros em geral | | |
| 1000000 | ORecursos Ordinários | | |
| 6 | SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE | | |
| 1 | ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE | | |
| 2099 | Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento e Infra-estrutura | | |
| 3339039690000000000 | Seguros em geral | | |
| 1000000 | Recursos Ordinários | | |
| 4 | SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA | | |
| 3 | DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | | |
| 2006 | Manutenção dos Serviços Urbanos | | |
| 3339039690000000000 | | | |
| | Recursos Ordinários | | |
| 4 | SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA | | |
| 3 | DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | | |
| | Manutenção e Melhoria Iluminação Pública Municipal | | |
| 3339039690000000000 | | | |
| | Contrib Custeio Serv.ilum.públ Cosip | | |
| | SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA | | |
| 1 | DIRETORIA DO SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL | | |
| | Manutenção dos Serviços Rodoviários | | |
| 33390396900000000000 | | | |
| | Recursos Ordinários | | |
| | SEGURANÇA PÚBLICA | | |
| | APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA | | |
| | C. Corp - Convênio Corpo de Bombeiros | | |
| 3339039690000000000 | | | |
| | Outras Especificações - Bombeiros | | |
| | SEGURANÇA PÚBLICA | | |
| | APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA | | |
| | Apoiar Ações da Polícia Militar | | |
| 3339039690000000000 | • | | |
| | Recursos Ordinários | | |
| | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | | |
| | EDUCAÇÃO BÁSICA | | |
| | • | | |
| | Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental | | |
| 3339039690000000000 | | | |
| | Receitas de Impostos - Educação | | |
| | SECRETARIA DE FAZENDA | | |
| | DIRETORIA DE AGRICULTURA, FOMENTO AGROPECUÁRIO E DO MEIO AMBIENTE | | |
| | Apoio ao Desenvolvimento da Agricultura | | |
| 3339039690000000000 | | | |
| | Recursos Ordinários | | |
| | SECRETARIA DE FAZENDA | | |
| 5 | DIRETORIA DE AGRICULTURA, FOMENTO AGROPECUÁRIO E DO MEIO AMBIENTE | | |





CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX (47) 3386-1050

WWW.RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR - E-MAIL: PREFEITURA@RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR

RUA NEREU RAMOS, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS -SC

| 2028 | Manutenção da Patrulha Agrícola Municipal |
|----------------------|---|
| 3339039690000000000S | Seguros em geral |
| 1000000 R | Recursos Ordinários |
| 10S | SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL |
| 2 F | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO DOS CEDROS |
| 2023 | Man. do Cons. Tutelar da Crianca e Adolescente |
| 3339039690000000000S | |
| 1000000 R | Recursos Ordinários |
| 10S | SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL |
| 2 F | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO DOS CEDROS |
| 2035N | Man. Fundo Municipal de Assistencia Social |
| 3339039690000000000S | Seguros em geral |
| 1000000 R | Recursos Ordinários |
| 105 | SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL |
| 1 F | UNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DOS CEDROS |
| | Manutenção dos Serviços Gerais de Saúde |
| 3339039690000000000S | Seguros em geral |
| | Receitas de Impostos - Saúde |
| | SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL |
| 1 F | UNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DOS CEDROS |
| | Manutenção dos Serviços Gerais de Saúde |
| 3339039690000000000 | |
| | Transf - Sus/união - Pab |
| 108 | SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL |
| | UNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DOS CEDROS |
| | Manutenção Atividades Vigilância Sanitária |
| 3339039690000000000 | Seguros em geral |
| 1386600T | Transf - Sus/união - Vig.saúde |

As apólices deverão ser entregues pela CONTRATADA na Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros, no Setor de Patrimônio Móvel/Frotas, situado na Rua Nereu Ramos, n.º 205, Bairro Centro, no horário das 8hs às 12hs e das 14hs às 17hs, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, podendo ser encaminhado via correio, caso preferir, num prazo máximo de 20 dias após a entrega da Ordem de Compra, valendo o mesmo prazo para correções de dados, segundas vias, novas inclusões, e qualquer ato em que seja necessária emissão de apólice.

A CONTRATADA deverá entregar a apólice de seguro, na qual deverá constar a individualização e identificação de cada veículo, bem como os respectivos valores das coberturas contratadas, atendendo as especificações solicitadas no Anexo I, do Edital.

O prazo de início da cobertura securitária deverá ser o dia 03 de Julho de 2021.

Para o recebimento e fiscalização do objeto desta licitação, o Município designa servidor responsável pelo Departamento de Frotas, que fará o recebimento nos termos do artigo 73, I, "a" e "b", da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, da seguinte forma:

- c) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- d) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.

Quando da verificação, se as apólices não atenderem às especificações solicitadas, serão aplicadas as sanções previstas neste edital.

As apólices deverão ser emitidas conforme o CNPJ informado em cada item, podendo os mesmos serem agrupados





CNPJ 83.102.806/0001-18 – FONE/FAX (47) 3386-1050

WWW.RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR – E-MAIL: PREFEITURA@RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR

RUA NEREU RAMOS, 205 – 89121-000 – RIO DOS CEDROS –SC

quando emitidos para o mesmo CNPJ.

Os valores da proposta somente poderão sofrer reajustes, a requerimento, após o período de 12 (doze) meses, com base na variação do INPC/IBGE, nos termos da Lei n.º 9.069 de 29/06/1995 e Lei n.º 10.192 de 14/02/2001, contados da data da apresentação da proposta.

O reajuste deverá ser pleiteado, protocolizando-o na Central de Licitações do Município, até o término do contrato ou até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo que, se não for de forma tempestiva, haverá a preclusão do direito ao reajuste.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados de sua subscrição, podendo ser alterado ou prorrogado através de termo aditivo.

As apólices terão vigência às xxxxxx_e término às xxxxxxx_, respectivamente, indicadas individualmente para tal fim. O prazo para entrega da apólice não poderá ser superior a 20 (vinte) dias consecutivos após a entrega da Ordem de Compra.

O prazo máximo para indenizações pela Contratada não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do último documento referente ao sinistro pela contratante ao contratado, salvo motivo devidamente justificado, formalmente, e aceito pela contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Além das demais responsabilidades constantes do Edital, Termo de Referência, demais anexos e deste instrumento, fica a CONTRATADA desde já responsável:

- w) Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas no edital e seus anexos;
- x) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- v) Manter, durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação;
- z) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- aa) Fornecer o objeto licitado no preco, prazo e forma estipulados na proposta;
- bb) Fornecer o objeto com ótima qualidade e dentro dos padrões exigidos neste edital e legislação aplicável à espécie;
- cc) Prestar seguro aos veículos, conforme legislação atinente aos contratos de seguro, previsões do contrato/apólice, e no Anexo I;
- dd) Responsabilizar-se pela perfeição, qualidade, quantidade, garantia, segurança, compatibilidade dos produtos fornecidos, com o fim a que se destinam e demais peculiaridades dos serviços, sob pena de responder sobre os danos causados à Administração;
- ee) Quando da ocorrência de sinistros, o encaminhamento do processo e atendimento ficará por conta da licitante vencedora, por meio de seu corretor responsável. A licitante vencedora deverá indicar expressamente o nome de seu representante, bem como, endereço, telefones e demais formas de contato com o mesmo;
- ff) Assumir todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado; gg) Prestar assistência e informações sobre o seguro contratado;
- hh) Não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, a prestação dos serviços ora contratado, objeto desta licitação, sob pena de rescisão contratual;
- ii) Efetuar a entrega das apólices e o pagamento das indenizações, quando da ocorrência de sinistros ou acidentes, nos prazos estabelecidos no contrato;
- jj) Informar, durante a vigência do contrato, qualquer mudança de endereço, telefone, fac-símile ou outros, bem como manter atualizado o telefone de contato do corretor encarregado pelo atendimento;
- kk) Apresentar readequação de lote caso necessário;
- II) Informar o valor do seguro de cada veículo, com a finalidade de propiciar o pagamento pelas secretarias





CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX (47) 3386-1050

WWW.RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR - E-MAIL: PREFEITURA@RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR

RUA NEREU RAMOS. 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS -SC

competentes;

- mm) Exercer assiduidade e pontualidade com relação ao prazo dos serviços estabelecidos neste Edital e Anexos;
- nn) Comunicar qualquer discordância ou mudanças no veículo, antes, durante e após a prestação do serviço, que apresentem ressalvas para condições de utilização;
- oo) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços prestados objeto da cobertura; pp) Atender qualquer dúvida da Contratante relacionada ao serviço contratado; qq) A Contratada deverá proceder a trocas/correções de apólices, quando emitidas
 - incorretamente para a contratante e por esta solicitada;
- rr) A corretora indicada pela seguradora deverá realizar aviso de sinistro do segurado e terceiros, auxílio na assistência 24 horas, realizar cálculo de endossos de inclusão, exclusão e substituição, comparecer na prefeitura dentro de, no máximo, 24 horas após solicitado pelo órgão (salvo motivo devidamente justificado, formalmente, e aceito pela contratada), para solucionar todos os problemas e questões solicitadas para o devido cumprimento do contrato em questão.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Além das responsabilidades e obrigações do Edital de Pregão nº 55/2021, Termo de Referência, demais anexos e do presente instrumento, fica o MUNICÍPIO obrigado:

- a) Em prestar as informações necessárias a CONTRATADA, para a perfeita execução do contrato;
- b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA nos moldes deste presente instrumento, Edital e Termo de Referência;
- c) Acompanhar, controlar e fiscalizar o cumprimento e a execução do presente instrumento/edital/anexos, o que não exime a CONTRATADA, de nenhuma forma, de sua plena, exclusiva e total responsabilidade, inclusive perante quaisquer terceiros e ao MUNICÍPIO;
- d) Em notificar, por escrito, a CONTRATADA da aplicação de gualquer sanção;
- e) Em aplicar as penalidades cabíveis por infrações contratuais verificadas na execução do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Além das demais disposições do Edital, anexos e deste instrumento e ressalvados os motivos de força maior (devidamente comprovados) e aqueles que por ventura possam ser apresentados pelo MUNICÍPIO, a CONTRATADA incorrerá nas seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato ou da ordem de compra/serviço por dia de atraso na entrega e/ou por dia de atraso na adequação do produto fornecido;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou da ordem de compra/serviço, devidamente atualizado, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste edital e seus anexos, ou pela desistência imotivada da manutenção de sua proposta;
- d) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.

Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, o presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente e a qualquer tempo pelo MUNICÍPIO.

A CONTRATADA será notificada antes da aplicação da penalidade e terá 05 (cinco) dias úteis para apresentar sua defesa, a qual, não sendo aceita ou deixando de ser apresentada, culminará na cobrança da penalidade, tudo de conformidade com o edital, anexos e deste contrato, independentemente das demais medidas legais cabíveis.

As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Fazenda Pública Municipal, podendo ser retirada dos valores devidos a CONTRATADA ou cobrada administrativa ou judicialmente após a notificação, o que esta última expressamente





CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX (47) 3386-1050 <u>WWW.RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR</u> - E-MAIL: <u>PREFEITURA@RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR</u>
RUA NEREU RAMOS, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS -SC

autoriza.

O prazo para o pagamento/recolhimento das multas será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas e/ou penais e/ou civis, previstas na Lei nº. 8.666/1993 e demais atinentes à espécie.

A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, ponderando-se sua natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial, assegurando-se defesa ao infrator.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A rescisão contratual poderá ser:

- a) Por qualquer falha no fornecimento, prestação dos serviços ou quaisquer condições deste instrumento/edital/anexos:
- b) Pela transmissão ou cessão a terceiros, pela CONTRATADA, do objeto, sem prévia anuência por escrito do MUNICÍPIO;
- c) Pelo ato de autoridade ou lei superveniente, que torne a execução deste contrato formal ou materialmente impraticável;
- d) Determinada por ato unilateral e escrito do MUNICÍPIO, nos casos enumerados nos incisos I à XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- e) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para Administração.

A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pelo MUNICÍPIO, com as consequências previstas na CLÁUSULA SÉTIMA. Também constituem motivos para rescisão do Contrato as demais disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 (em especial aquelas do art. 78).

Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem que haja culpa ou dolo da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS NORMAS GERAIS E DA EVENTUALIDADE E NÃO SUBORDINAÇÃO

A CONTRATADA não poderá transferir, delegar ou ceder, de qualquer forma a terceiros, as atribuições e responsabilidades deste instrumento, sem que haja prévio consentimento por escrito do MUNICÍPIO.

O referido fornecimento observará, além das disposições legais e regulamentares já mencionadas, todas as demais normas, regulamentações e legislações aplicáveis à espécie.

A CONTRATADA prestará única e exclusivamente o objeto e demais atribuições deste instrumento, não havendo qualquer tipo de subordinação ou vínculo empregatício entre a CONTRATADA e o MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Timbó - SC, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e acertadas, as partes assinam o presente Contrato, em 03 (tres) vias de igual teor e forma, para um único efeito.





CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX (47) 3386-1050

WWW.RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR - E-MAIL: PREFEITURA@RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR

RUA NEREU RAMOS, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS -SC

| Jorge Luiz Stolf Prefeito | olf | Representante Legal da Contratada |
|------------------------------|--|-----------------------------------|
| | Ricardo Augusto de Oliveira Xavier Araujo Advogado OAB/SC 17.721 | |

Visto